



EDITAL N° 023/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 058/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R\$740.807,85 (Setecentos e quarenta mil oitocentos e sete reais e oitenta cinco centavos), no modo de disputa aberto.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 16/10/2025 AS 09h(nove horas);
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 16/10/2025 AS 09h30min(nove horas e trinta minutos);
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG. Telefone: (38) 3238-1135, ramal 206, e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com.



Aos Senhores Licitantes,

Informamos que, para agilizarmos a fase de lances da licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, deverá ser preenchida a proposta para importação dos valores que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquela empresa que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, deverá entrar em contato com o pregoeiro, pelo E-mail licitacao@graomogol.mg.gov.br ou pelo site www.graomogol.mg.gov.br, para receberem a proposta para preenchimento e importação no formato Excel.

Ao realizar o preenchimento da proposta em formato Excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:

1) Para preenchimento no computador:

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

Obs.; Não esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em “pen drive” para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Edilson Braz de Sousa.
Pregoeiro Oficial.



EDITAL N° 023/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 058/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, n° 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, CNPJ 20.716.627/0001-50, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 058/2025**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011e Lei 13.709/2019, no modo de disputa aberto.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG: Agente de Contratação Oficial: Edilson Braz de Sousa e a Equipe de Apoio: Itamires Medeiros Lopes e Eliane Oliveira Porto;

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 16/10/2025 AS 09h(nove horas);**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 16/10/2025 AS 09h30min(nove horas e trinta minutos);**

I - OBJETO:

1.1- **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R\$740.807,85 (Setecentos e quarenta mil oitocentos e sete reais e oitenta cinco centavos), no modo de disputa aberto.**

II - SECRETARIAS SOLICITANTES

2.1- Secretaria Municipal de Administração e Finanças dentre outras.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

3.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, n° 60, Centro, Grão Mogol/MG, pelo E-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com, ou pelo site oficial da prefeitura: www.graomogol.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.

3.2- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail licitagraomogol.mg@gmail.com.



IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

4.2- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2- Em consórcio¹;

4.2.3- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial².

4.2.4- As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;

4.2.5- As empresas que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

4.2.6- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.2.7- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - modelo do anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

² Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.



5.6- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENECIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
“**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
“**PROPOSTA COMERCIAL**”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

7.2 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o município de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



7.3- Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).
- e) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7.5 - Qualificação Econômica - Financeira.

7.5.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

Observações:

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES.**

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio,



para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, e suas alterações.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

8.1.1- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, onde deverá constar obrigatoriamente, a descrição completa dos produtos e a respectiva marca, sob pena de desclassificação.

8.1.2- Caso o produto seja fabricado pela licitante, deverá constar na proposta no local indicado para marca a palavra: “própria”.

8.1.3- Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

8.1.4- Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

8.1.5- A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

8.2- Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

8.3- A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2- Classificação e julgamento das Propostas Comerciais

9.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2- O Agente de Contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999³.

³ Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.



9.2.3- O modo de disputa aberto caracteriza hipótese em que todos os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos e decrescentes como previsto no inciso I do caput do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

9.2.4- Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço UNITÁRIO** por lote único.

9.2.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não se consiga o desempate, será realizado sorteio.

9.2.6- Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa aberto, todos os licitantes poderão apresentar lances com o intervalo de diferença entre os lances, mínimo de R\$0,05 (cinco centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.7- O licitante somente poderá oferecer valor inferior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.8- Observado o item 2.3, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2.9- O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.2.10- Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 2.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.2.11- Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

9.2.12- Os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente

9.2.13- A etapa de lances para cada item, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Agente de Contratação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.2.14- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.15- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida item 2.11, a etapa será encerrada automaticamente, e o Agente de Contratação ordenará e divulgará os lances.

9.2.16- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.2.17- Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.2.18- Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação ordenará e divulgará os lances apresentando o resultado final aos licitantes.

9.2.19- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.2.20- Após a fase de julgamento será oferecida oportunidade para que os licitantes manifestem interesse em apresentar recurso quanto à fase de julgamento das propostas.

X - DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

10.1- Será considerado como indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



10.2- A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

XI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município, no Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal.

11.2- A habilitação será verificada por meio do cadastral no Município, do Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais, nos documentos por ele abrangidos, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal, ou ainda nos sites oficiais.

11.3- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município deverão constar do envelope 02.

11.4- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.5- Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6- A verificação da documentação pelo o Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7- O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.8- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.9- Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

11.10- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.11- O licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, nos termos do inciso IV do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

11.12- Será realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, VII do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

XII - REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

12.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento será deferido prazo mínimo de 01(um) dia útil para sua conclusão, e a ocorrência será registrada em ata.



12.2- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XIII - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

13.1- Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com.

13.3- Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XIV - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com.

14.2- O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

14.3- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, pela comissão de contratação ou pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico do Município, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - DO FORNECIMENTO

16.1- O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

16.2- O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.



16.3- O prazo máximo para fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

16.4- Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5- O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

16.7- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

16.8- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.8.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.2- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.8.3- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

16.8.5- O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

XVII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

17.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3.3- Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.4- Do preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.
- c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;
- d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.
- f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5- Rotinas de Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

17.6- Fiscalização Técnica

17.6.1- O fiscal técnico do contrato será o Sr. Carlos Marcos Teles da Silva, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.6.2- A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.6.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.6.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.6.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

17.6.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.6.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.6.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

17.6.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.6.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.



17.6.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.6.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

17.6.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

17.6.15- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.6.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.6.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.6.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.6.20- Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.7 - Das obrigações do fiscal do contrato

17.7.1- Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



- III - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher



previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

17.8- Das obrigações do gestor do contrato

17.8.1- O gestor do Contrato será o Sr. Alef Junior Gomes Costa, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;



X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

17.9- Do recebimento

17.9.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁴.

17.9.2- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.9.3- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.9.4- Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.9.5- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.9.6- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.9.7- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.9.8- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

⁴Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



17.9.9- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.9.10- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.9.11- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

17.9.12- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

17.9.13- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.9.14- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.9.15- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.9.16- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

17.9.17- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.9.18- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.9.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1- O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 30(trinta) dias após à prestação dos serviços.

18.1.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

18.1.2- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

18.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de serviços, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

18.2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

18.2.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



18.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

18.5- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

18.6- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados, nos termos do §2º do artigo 104, da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

18.7- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

18.8- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

18.9- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30(trinta) dias;

18.10- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.2- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



19.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.8- Admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.9 - DAS MULTAS:

19.9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

19.9.2 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

19.9.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:



a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

19.9.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

19.9.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XX - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo⁵(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

20.2- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

20.3- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

20.4- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) Apresentar nota(s) fiscal (is) emitida (s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

20.5- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

XXI - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1- Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

21.2 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021.

⁵ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



21.3 - Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

21.4- Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

21.5- Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

21.6- Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7- A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

21.8- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

21.9- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.10- O fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

XXII - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1- Não será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

XXIII - DO CONTRATO

23.1-O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Consórcio deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

23.3 - Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência contratual, o Consórcio deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

23.4 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.



XXIV - DAS OBRIGAÇÕES PARA PRORROGAÇÃO DAS ATAS SRP E CONTRATOS

24.1- Os termos aditivos das atas de registro de preços e dos contratos, terão forma escrita e serão juntados ao procedimento licitatório e serão divulgados e mantidos à disposição do público no site oficial do município.

24.2- Antes de formalizar a prorrogação das atas de registro de preços e dos contratos, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (**deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA**);

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (**deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do CREDENCIAMENTO**);

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (**deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS**);

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (**deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do CREDENCIAMENTO**);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Declarações exigidas pela Lei 14.133/2021 (**deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS**);

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Indicação do preposto (**deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS**);

25.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

25.3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

25.4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

25.5- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.6- O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §2º do artigo 59 e artigo 64 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



25.7- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

25.8- O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

25.9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

25.11- O Município de Grão Mogol/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.12- As decisões do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

25.13- Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Grão Mogol/MG, 29 de setembro de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.
Secretário Municipal de Planejamento.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, como abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIO DO ITEM	QTD	UND	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ABSORVENTE COBERTURA SUAVE C/ ABAS - . DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO EMBALADO CONTENDO EM SEU INTERIOR 08 UNIDADES, CONSTE INFORMAÇÕES DE FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO E PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SYM / INTIMUS / ALWAYS.	200	und			
2	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA GERAL 1 LITRO - . COMPOSTO DE ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE HIDROGÊNIO, PRINCÍPIO ATIVO E ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 33% - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START	100	und			
3	ALCOOL GEL 63% FRASCO 500ML - . EMBALAGEM COM DIZEREM DE ROTULAGEM VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO FRASCO CONTENDO 500ML E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ASSEPGEL	600	und			
4	ÁLCOOL LIQUIDO 70% DE 1 LITRO - . EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM VALIDE E DATA DE FABRICAÇÃO FRASCO CONTENDO 1000 ML, E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START	300	und			
5	AMACIANTE 2 LITROS - . PARA ROUPAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 02 LITROS, E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO.- PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONFORT / YPÊ / MON BIJOU	500	und			
6	AMACIANTE 500 ML - . PARA ROUPAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 500ML LITROS, E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONFORT / YPÊ / MON BIJOU	200	und			
7	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360ML - . EM RECIPIENTE METÁLICO AEROSSOL PARA AROMATIZAR AMBIENTES FECHADOS, CONSTANDO EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOM AR	500	und			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

8	BACIA CANELADA PLASTICA 12 LITROS - . ALTURA APROXIMADA DE 16,5CM DIÂMETRO 34CM, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	30	und			
9	BACIA CANELADA PLASTICA 14 LITROS - . DIMENSÕES APROXIMADAS DE C= 42,7 CM L= 40,2 CM A= 16,9 CM., PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	30	und			
10	BALDE PLASTICO 10 LTS - . PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE DE 10 LITROS. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	100	und			
11	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS - . MATERIAL EMBORRACHADO DE QUALIDADE COMPROVADA, CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL SILICONE PARA PANELAS DE 4,5 LITROS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS GUAMANTEC /CWA	20	und			
12	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 7 LITROS. MATERIAL EMBORRACHADO DE QUALIDADE COMPROVADA, CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL SILICONE PARA PANELAS DE 7 LITROS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS GUAMANTEC /CWA	100	und			
13	CERA LIQUIDA 900 ML INCOLOR P/ ARDOSIA - . LIQUIDA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 750ML, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA INGLESA	600	und			
14	CESTO PLASTICO P/ LIXO 100 LITROS - . PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	100	und			
15	CESTO PLASTICO P/ LIXO BANHEIRO TELADO - . PRODUTO FABRICA EM PLÁSTICO RESISTENTE, USADO EM BANHEIROS PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	100	und			
16	CLORO 5 LITROS - . PRODUTO EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES, MATERIAL RESISTENTE, COMUM PARA DESINFECTAR VASOS SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS, RALOS. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / QBOA / START	100	und			
17	COADOR DE PANO GRANDE - . PARA COAR CAFÉ, PRODUTO DE BOA QUALIDADE MATERIAL PANO, ARO DE FERRO RESISTENTE, E BOA COSTURA	100	und			
18	CONDICIONADOR 325ML - . CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, RECIPIENTE DE PLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COMO DATA DE VALIDADE E OUTRAS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SEDA / SKALA	20	und			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

19	COPO DE ALUMINIO C/ CABO N10 - . CANECO DE 900ML EM ALUMÍNIO Nº.10, ALTURA APROXIMADA DE 11.5 CM PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CABOS DE MATERIAL DE MADEIRA RESISTENTE PARA FACILITAR NO MANUSEIO E PARA NÃO QUEIMAR AS MÃOS. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NIGRO	90	und			
20	COPO DE ALUMINIO C/ CABO N16 - . CANECO DE 900ML EM ALUMÍNIO Nº.16, ALTURA APROXIMADA DE 13 CM PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CABOS DE MATERIAL DE MADEIRA RESISTENTE PARA FACILITAR NO MANUSEIO E PARA NÃO QUEIMAR AS MÃOS. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NIGRO	100	und			
21	COPO DE VIDRO 190ML - . COPO DE VIDRO CANELADO 190ML ALTURA 9.3 CM DIÂMETRO DA BOCA 6.7 CM MATERIAL VIDRO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A A MARCA NADIR FIGUEIREDO	100	und			
22	COPO DE VIDRO 340 ML - . ALTURA 13 CM DIÂMETRO DA BOCA 6.5 CM MATERIAL VIDRO PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO	250	und			
23	COPO DESC 200 ML PCT C100 UND TRANSPA. COPO DESC 200 ML PCT C100 UND TRANSPARENTE	3000	und			
24	COPO DESCARTAVEL CAFE 50ML - . PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ATÉ 50ML E DE QUALIDADE COMPROVADA, PACOTE COM 100. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS COPOBRAS / GOLD	500	und			
25	CORDA PARA VARAL 10 METROS - . DE MATERIAL DE NYLON 10 MTS, MATERIAL RESISTENTE E DE QUALIDADE COMPROVADA.	50	und			
26	CREME DENTAL 90 GRS - . COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90GRS, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MASCAS KOLYNOS / COLGATE	200	und			
27	DESINFETANTE 2 LTS - . DESINFETANTE ANTIBACTÉRIAS. A BASE DE PINHO, INGREDIENTE ATIVO FORMOL, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTES, CORRETOR DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINO, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LTS CADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / MINUANO / START	5000	und			
28	DESINTUPIDOR DE PIA - . COMPRIMENTO APROXIMADO DO DESENTUPIDOR 20 CM DIÂMETRO APROXIMADO 9CM - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NOVIÇA	50	und			
29	DETERGENTE LIQUIDO 500ML -. DETERGENTE LÍQUIDO COMUM PARA LAVAR LOUÇAS. COMPOSIÇÃO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPRESSANTES, BLOQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 500 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / MINUANO	7500	und			
30	ESCOVA DENTAL DURA ADULTO - . ESCOVA DE DENTES LONGA MÉDIA DURA QUE CONTENHA CERDAS EM FORMATO PLANO DE NYLON. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KOLYNOS	75	und			
31	ESCOVA DENTAL DURA INFANTIL - . ESCOVA DE DENTES LONGA MÉDIA DURA QUE CONTENHA CERDAS EM FORMATO PLANO DE NYLON	75	und			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

32	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO - . ESCOVA DE DENTES LONGA MÉDIA MACIA QUE CONTENHA CERDAS EM FORMATO PLANO DE NYLON	75	und			
33	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - . ESCOVA DE DENTES LONGA MÉDIA MACIA QUE CONTENHA CERDAS EM FORMATO PLANO DE NYLON	75	und			
34	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS. ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS, PRODUTO DEVERÁ SER DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA INCAVAS	100	und			
35	ESPANADOR - . ESPANADOR DE PENA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, CABO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 24CM PENAS 16CM TOTAL 40CM (APROXIMADAMENTE).	100	und			
36	ESPONJA DE AÇO PCT 60GRS - COM 8 UNID. ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE DE 60GRS, CONTENDO 08 UNIDADES, E DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL	1500	und			
37	ESPONJA MULTIUSO - . MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA, 01 UNIDADE, ESPUMA DE POLIURETANO SUPERFÍCIE DE LIMPEZA ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL E PIA, TIPO DE ABRASÃO FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA APROXIMADO DE 10 CM X 7 CM X 2 CM, PESO 5.2 G DUPLA FACE. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ESFREBOM	2000	und			
38	FILTRO DE BARRO 3 VELAS - . COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 LITROS	25	und			
39	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE N103 C/ 30 UND - . FILTRO DE QUALIDADE COMPROVADA PRODUTO EMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MELLITTA	50	und			
40	FIO DENTAL DE 100 MT - . COR BRANCA ATIVO POLIAMIDA PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARAFINA LUBRIFICANTE E AROMATIZANTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA HILLO / JOHNSON E JOHNSON	50	und			
41	FLANELAS - . EM TECIDO 100% ALGODÃO, RESISTENTE COM BORDAS COSTURADAS, NA COR LARANJA OU BRANCA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 28X28	1000	und			
42	FOSFORO CX C/ 40 PALITOS - . CAIXA CONTENDO 40 PALITOS DE FÓSFORO E DE QUALIDADE COMPROVADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FIAT LUX	50	und			
43	GARRAFA TERMICA 1 LITRO ACIONAMENTO PRESSÃO - . GARRAFA TÉRMICA COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO, CORES DIVERSAS, POSSUIR CAPACIDADE PARA 1 L, AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLÁSTICO. MEDIDAS DO PRODUTO 140 X 116 X 305 MM APROXIMADAMENTE. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TERMOLAR / ALADIM / INVICTA	50	und			
44	GARRAFA TERMICA 1 LITRO ROSCAVEL - GARRAFA TÉRMICA COM TAMPAS DE ROSCA, CORES DIVERSAS, POSSUIR CAPACIDADE PARA 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLÁSTICO. MEDIDAS DO PRODUTO 140 X 116 X 305 MM APROXIMADAMENTE. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TERMOLAR / ALADIM / INVICTA	100	und			
45	HASTES FLEXÍVEIS CX C/75 UND - . HASTES FLEXÍVEIS E LIVRES DE CONTAMINAÇÃO, PRODUTO LIVRE DE MICRÓBIOS E IMPUREZAS, FEITAS DE ALGODÃO DE QUALIDADE RIGOROSAMENTE SELECIONADO, EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TOPZ	50	und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



46	ISQUEIRO - . GRANDE DE QUALIDADE COMPROVADA, VARIADAS CORES. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BIC	75	und			
47	LIMPA VIDROS 500ML - . LIMPADOR DE VIDRO 500ML EMBALAGEM DE PLÁSTICO 500ML, RESISTENTE E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VEJA / AZULIM	300	und			
48	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - . DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIÔNICO ALCALINIZASTE, ÁLCOOL ETÍLICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 500 ML. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VEJA / AJAX / LIMPOL	2000	und			
49	LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS C/ TAMP - . MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP), COM ALÇAS, SUPERFÍCIE POLIDA, CAPACIDADE 60LITROS, MEDIDAS 615MM (ALTURA) X 510MM (LARGURA) X 435MM (PROFUNDIDADE), PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANREMO	100	und			
50	LUSTRA MOVEIS 200 ML - . EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE 200 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PARA LIMPEZA E LUSTRAR MOVEIS SUPERFÍCIES COMO AZULEJOS ARMÁRIOS, FÓRMICAS E OUTROS PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS POLIFLOR / PEROLA / YPÊ	50	und			
51	PA PARA LIXO METAL - 60 CM. PÁ DE LIXO METÁLICA CABO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60CM, MATERIAL METAL E MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 21 X 7CM	150	und			
52	PA PARA LIXO PLASTICA - 60 CM. ALTURA APROXIMADA DE 60,00 CENTÍMETROS, LARGURA APROXIMADA DE 22,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 18,00 CENTÍMETROS PESO APROXIMADO DE 100,00	150	und			
53	PALHA DE AÇO - . PALHA DE AÇO Nº.2 C/ 25 UNIDADES, PARA USO PROFISSIONAL, PARA REMOVER EXCESSOS DE TINTA, FERRUGEM, PAPEL DE PAREDE, LIMPAR ASSOALHOS, APARAR GESSO, VERNIZ E CANOS DE FERRO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASSOLAN / BOMBRIIL	300	und			
54	PALITO DE DENTE C/200 UND - . CAIXA DE PALITO COM 200UND, COMPOSIÇÃO MADEIRA, LARGURA 2.20 MM, COMPRIMENTO 60.40 MM, PESO 30G, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AURORA	50	und			
55	PANO DE CHAO - . MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO X LARGURA APROXIMADOS DE 65 CM X 38 CM, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA.	500	und			
56	PANO DE PRATO - . COM BAINHA E 100% ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 41 X 66 CM, PRODUTO COM QUALIDADE COMPROVADA.	400	und			
57	PAPEL ALUMINIO 30 CM - . PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA COM MEDIDAS DE 30CM X 7,5MTS - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOREDA	100	und			
58	PAPEL FILME - . FILME PVC COM DIMENSIONES APROXIMADAS DE 30CM X 30 METROS PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ORLEPLAST	100	und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



59	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 16 UND C/ 04 ROLOS DE 30 METROS CADA -. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PAREDES RESISTENTES, FARDO COM 16 PACOTES C/04 ROLOS DE 30 METROS CADA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL	750	und			
60	[ME/EPP] PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 16 UND C/ 04 ROLOS DE 30 METROS CADA -. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PAREDES RESISTENTES, FARDO COM 16 PACOTES C/04 ROLOS DE 30 METROS CADA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL	250	und			
61	PAPEL TOALHA PCT C/2 FOLHA DUPLA -. PAPEL TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, ABSORVER FRITURAS E LÍQUIDOS DE ALIMENTOS E SUPERFÍCIES E PEQUENOS SERVIÇOS DIÁRIOS. ALTO GRAU DE ALVURA E ABSORÇÃO, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS, TER ALTO PODER DE ABSORÇÃO COMPROVADO, FOLHA DUPLA EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SNOB / SOCIAL	100	und			
62	PEDRA SANITARIA 25 GRS -. O PEDRA SANITÁRIO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO SUBSTÂNCIA CAPAZES DE PERFUMAR O AMBIENTE, TER SUPORTE DA PEDRA NO VASO, EMBAIXO DO FLUXO DE ÁGUA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS Q-ODOR / AZULIM /	1500	und			
63	PILHA MEDIA -. PILHA MÉDIA 1,5V, MODELO MÉDIA C COMUM, FORMA CILÍNDRICA, VOLTAGEM NOMINAL 1,5 V. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOWAC	50	und			
64	PILHA PEQUENA COMUM C/4 UND -. PILHA PEQUENA AMARELA 1,5V, MODELO PEQUENA C COMUM, FORMA CILÍNDRICA, VOLTAGEM NOMINAL 1,5 V. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOWAC	200	und			
65	PRATO DESCARTAVEL C/10 UND N18 -. PRATOS DESCARTÁVEIS DE 21CM DE DIÂMETRO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA MATERIAL RESISTENTE. -	400	und			
66	RODO PLASTICO 40 CM -. RODO COM BASE PLÁSTICA E BORRACHA DE EVA IDEAL PARA PUXAR ÁGUA, DE QUALIDADE COMPROVADA.	300	und			
67	RODO PLASTICO 60 CM. RODO COM BASE PLÁSTICA E BORRACHA DE EVA IDEAL PARA PUXAR ÁGUA, DE QUALIDADE COMPROVADA.	300	und			
68	RODO PLASTICO 100 CM. RODO COM BASE PLÁSTICA E BORRACHA DE EVA IDEAL PARA PUXAR ÁGUA, DE QUALIDADE COMPROVADA.	50	und			
69	SABAO DE COCO PCT 05 UNIDADES -. EMBALAGEM COM 5 SABÕES EM BARRA DE 100G CADA, INDICADO PARA TECIDOS COM FÓRMULA DE ÓLEO DE COCO NATURAL, ATIVO BIODEGRADÁVEL E PH EQUILIBRADO PARA REMOVEM AS MANCHAS, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE APROVADO, E COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS UFE / YPÊ	350	und			
70	SABAO EM PEDACO PCT C/05 UND -. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200G CADA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / RAZZO / MINUANO	750	und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



71	SABAO EM PO CAIXA DE 01KG - . EMBALAGEM RESISTENTE E CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR SA MARCAS HOMO / TIXAN / BRILHANTE	1000	und			
72	SABONETE LIQUIDO 500ML - . EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1000	und			
73	SACO P/ LIXO 15 LTS C/ 20 UNIDADES - . PACOTE CONTENDO 20 SAQUINHOS, COR PRETO, CAPACIDADE 15L, CAPACIDADE NOMINAL ENTORNO DE 3KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 39 X 58CM,	500	und			
74	SACO PARA LIXO 200 LTS REFORÇADO -. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA COLETA DE LIXO NAS RUAS DA CIDADE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME, E.P.P E EQUIPARADAS)	500	und			
75	SACO P/ LIXO 30 LTS ROLO C/30 UND - . OS SACOS DE 30 LITROS NA COR PRETA, COM MEDIDAS DE 59CM DE ALTURA X62CM DE LARGURA, CAPACIDADE NOMINAL DE 6KG,	750	und			
76	SACO P/ LIXO 50 LTS PCT C/50 UND - . OS SACOS DE 50 LITROS NA COR PRETA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 63CM X 80CM, CAPACIDADE NOMINAL DE 20KG.	750	und			
77	SACO PARA LIXO 100 LTS ROLO C/ 25UND - . EMBALAGEM CILÍNDRICA, EM FORMATO DE ROLO COM PICOTE. COM SOLDA DUPLA, IDEAIS PARA USO DOMICILIAR, MATERIAL 98% PE / 2% MASTER - QUANTIDADE 25 SACOS COM PICOTE - CAPACIDADE 100 LITROS - MEDIDAS APROXIMADAS 75CM X 1,05M - COR PRETA	1000	und			
78	SODA CAUSTICA 1KG - . EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 98% DE PUREZA E COM REGISTRO NO MS E OU ANVISA, EMBALAGEM RESISTENTE E CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E OUTRAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	75	und			
79	TAPETE PARA BANHEIRO - . COMPRIMENTO X LARGURA 60 CM X 40 CM, MATERIAL ALGODÃO, FORMA RETANGULAR, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA,	200	und			
80	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO P/ BANHEIRO - . PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS 100 % CELULOSE CONTÉM 1000 UNIDADES PAPEL 100 % FIBRA DE CELULOSE DIMENSÕES (CM) 23 X 21, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA.	750	und			
81	VASSOURA DE PELO - . VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO DE MADEIRA, CABO PLASTIFICADO, TAMANHO DA BASE 30CM, TAMANHO DO CABO 120CM, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONDOR / NOVIÇA	250	und			
82	VASSOURA P/ VASO C/ SUPORTE - . MATERIAL DAS CERDAS PET, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO POLIPROPILENO, DIÂMETRO DA ESCOVA 9 CM, SUPORTE PLÁSTICO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA.	200	und			
83	VASSOURA PIAÇAVA NºS 4 E 5 - . VASSOURA DE PIAÇAVA LATA COM CABO 23MM CONFECCIONADA COM PIAÇAVA NATURAL DE BOA QUALIDADE , TACO E CUNHA DE MADEIRA , LATA , PREGO E ARAME, CABO DE ROSCA (CABO COMUM), INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS EM PISOS LISOS, ÁSPEROS OU RÚSTICOS, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS 3 COLINAS / IPIRANGA	750	und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



84	VELA P/ FILTRO DE BARRO - . VELA PARA FILTRO DE BARRO PRODUTO MICRO POROSO DE QUALIDADE COMPROVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STEFANI	300	und			
85	APARELHO DE BARBEAR. LAMINA DE BARBEAR, TECNOLOGIA AVANÇADA PARA BARBEAR, CONFORTAVEL. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A GILLETE	50	und			
86	BUCHA VEGETAL. ESPONJA BUCHA DE BANHO 14X6 CM	75	und			
87	COLHER DE MESA EM INOX. COMPRIMENTO 19 CM, MATERIAL DO CABO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO EM ALIMENTOS TIPO SOPAS,CALDOS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACKER	200	und			
88	DESODORANTE ROLL-ON. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON ANTIBACTERIAL+ INVISIBLE 50ML	100	und			
89	ESCORREDOR DE LOUCAS CROMADO - . 24 PRATOS 7 COPOS E TALHERES, ACABAMENTO CROMADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 52 X 29 X 33,5 CM, PESO APROXIMADO DE 0,950KG	50	und			
90	ESCORREDOR DE LOUCAS PLASTICO - . ESCORREDOR DE TALHERES, PRATOS E LOUÇAS DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 PRATOS, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO QUANTIDADE DE ANDARES 01, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA APROXIMADOS DE 43 CM X 32 CM X 9 CM COM ESCORREDOR PORTA COPOS, COM PORTA TALHERES.	50	und			
91	FACA DE MESA EM INOX. FACA DE MESA EM INOX- FACA TOTALMENTE TEMPERADA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE NO FIO DE CORTE E MAIOR RESISTENCIA A CORROSÃO. TOTALMENTE EM AÇO INOX	100	und			
92	GARFO DE MESA EM INOX. GARFO DE MESA EM INOX- GARFO COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA, TOTALMENTE EM AÇO INOX	100	und			
93	GARRAFA TERMICA 5 LT EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ALADIM	50	und			
94	JARRA DE 1,5 LITROS - . CAPACIDADE DA JARRA 1.500 ML, DE VIDRO, REDONDA OU QUADRADA ALTURA 21 CM DIÂMETRO 10 CM - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO	10	und			
95	JARRA DE 2 LITROS - . CAPACIDADE DA JARRA 2.000 ML, DE VIDRO, REDONDA OU QUADRADA ALTURA 21 CM DIÂMETRO 10 CM - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO	10	und			
96	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS -. MATERIAL INOX RESISTENTE E DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 12 LITROS ACABAMENTO EM INOX PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANREMO	50	und			
97	PRATO DE VIDRO. PRATO DE VIDRO FUNDO COM DIÂMETRO DE 22 CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURALEX	100	und			
98	PREGADOR DE ROUPA EM MADEIRA COM 12 UNIDADES -. FICHA TÉCNICA QUANTIDADE 12 PRENDEDORES DIMENSÕES 8CM X 1CM X 3CM MATERIAL POLIPROPILENO INJETADO MOLA AÇO MOLA TEMPERADO	100	und			
99	PREGADOR DE ROUPA EM PLASTICO COM 12 UNIDADES -. FICHA TÉCNICA QUANTIDADE 12 PRENDEDORES DIMENSÕES 8CM X 1CM X 3CM MATERIAL POLIPROPILENO INJETADO MOLA AÇO MOLA TEMPERADO	100	und			
100	SABONETE 90 GRS - . PERFUMADO, ANTIBACTERIANO, AROMAS DIVERSOS - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PALMOLIVRE / LUX	500	und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



101	TOALHA DE BANHO. TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 80X150CM - 500G/M	50	und			
102	TOALHA DE ROSTO. TOALHA DE ROSTO 70X40CM	300	und			
103	AGUA SANITARIA 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 E 2,5% P/P", PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA CLARA/ GLOBO.	2000	und			
104	AVENTAL PARA COZINHA IMPERMEÁVEL EMBORRACHADO BRANCO. PARA USO EM ATIVIDADES	50	und			
105	BOTA EM PVC . TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO CURTO, MÉDIO E LONGO DE USO PROFISSIONAL, , NÚMEROS 34,36,38,40,42 44, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA DE AÇO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	100	und			
106	CESTO TELADO DE PLÁSTICO 100 LTS.	50	und			
107	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA Nº 35 AO 39. .	100	und			
108	BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA BRANCA Nº 33 AO 42. .	100	und			
109	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO . BORRACHA ESTRUTURADA CABO DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	30	und			
110	SABONETEIRA GIRATÓRIA PARA SABONETE LÍQUIDO VIDRO DURÁVEL,. CAPACIDADE MÍNIMA 500ML	10	und			
111	SACO PLÁSTICO 05 KG PARA EMBALAR MERCADORIA. EMBALAGEM CONTÉM: FARDO COM 100 UNIDADES MEDIDAS: 60X80X0,05	100	pct			
112	SACO PLASTICO 10 KG . PARA EMBALAR MERCADORIA, PCT COM 100 UND.	100	pct			
113	SACO PLASTICO 20 KG. PARA EMBALAR MERCADORIA, PCT COM 100 UND.	100	pct			
114	SACO PARA PIPOCA BRANCO 500G 15X20, PCT COM 100 UND.	10	pct			
115	VASSOURA VASCUHA TETO PARD. COM CERDA DE FIBRA SISAL, . CABO MID, REVESTIDO DE PLÁSTICO.	20	und			
116	FRALDA DESCARTAVEL P C/36 UNID INFANTIL. FRALDA DESCARTAVEL P C/36 UNID INFANTIL - COM CINTURA ELÁSTICA, VELCRO E GEL ABSORVENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA EVOLUTION.	150	fardo			
117	FRALDA DESCARTAVEL M C/ 54 INID INFANTIL. FRALDA DESCARTAVEL M C/ 54 INID INFANTIL - COM CINTURA ELÁSTICA, VELCRO E GEL ABSORVENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA EVOLUTION.	150	Pct			
118	FRALDA DESCARTAVEL G C/48 UNID INFANTIL. - COM CINTURA ELÁSTICA, VELCRO E GEL ABSORVENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA EVOLUTION.	150	pct			
119	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/24 UND INFANTIL. -. FRALDA DESCARTAVEL EXG C/24 UND INFANTIL. COM CINTURA ELÁSTICA, VELCRO E GEL ABSORVENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA EVOLUTION	100	pct			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



120	LUVA DE BORRACHA NATURAL. ANATÔMICA E IMPERMEÁVEL A LUVA CONTA COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGOS E BAINHA NA PARTE SUPERIOR	100	und			
121	LUVA DE VINIL OU NITRÍLICA SEM TALCO. HIPOALÉRGICA DURÁVEL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA.	100	und			
122	TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA CX C/ 100 UNIDADES. TAMANHO UNIVERSAL FABRICADO EM TNT REFORÇADA INDICADO PARA COZINHA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	50	und			
123	MARMITEX CX C100. MARMITEX N°08 CX C100	50	und			
124	AÇUCAREIRO EM INOX COM COLHER INOX. .	20	und			
125	AGUA SANITARIA 1LT	200	und			
126	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO. DE 7,5 LITROS	20	und			
127	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR 5,5 LITROS, INOX. .	20	und			
128	BALDE PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA, 60LITROS. .	50	und			
129	BANDEJA DE AÇO INOX GRANDE 49X33CM. INOX	20	und			
130	BATERIA ALCALINA 9V, 0% DE MERCURIO E CADMIO - . DIMENSÕES 47, 5X 16,5X 25 5MM.	50	und			
131	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 20X35. ROLO COM 1000 SACOS DE 2 LITROS	100	pct			
132	BORRIFADOR DE ÁLCOOL 01 LITRO. .	50	pct			
133	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 4,2 LITROS. .	30	und			
134	CAIXA ORGANIZADORA DE ALIMENTOS COM TAMPA 9 LITROS. TRANSPARENTE E COM FECHOS	50	und			
135	CAIXA ORGANIZADORA DE ALIMENTOS COM TAMPA 60 LITROS. TRANSPARENTE, RESISTENTE.	30	und			
136	CANECA EM ALUMÍNIO, 3,5 LITROS,. CABO MADEIRA	50	und			
137	CESTO DE LIXO COM TAMPA 65 LT. 65 LITROS	50	und			
138	CESTO DE LIXO C TAMPA 30 LITROS. MEDIDAS 38X40	50	und			
139	COLHER PARA ARROZ EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM. SUPER REFORÇADA, DE 1º QUALIDADE COMPRIMENTO DO CABO 34 CM	20	und			
140	CONCHA INOX	20	und			
141	CORTADOR DE UNHA GRANDE UNHEX	20	und			
142	CREME DENTAL COM FLÚOR 180 GRAMAS . .	100	und			
143	EBULIDOR. MATERIAL: TUBO DE FERRO, PP, COMPONENTES ELETRÔNICOS DIMENSÃO APROXIMADA: 29 CM	10	und			
144	FACA GRANDE. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 1,8 X 4,7 X 32,4 CM, AÇO INOX, POLIPROPILENO	30	und			
145	FAQUEIRO COMPLETO AÇO INOX 72 PEÇAS. .	5	und			
146	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO 200ML. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE	30	und			
147	KIT DE PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 05 UNIDADES. PANELA 16 - 1,3 LITROS / PANELA 18 - 1,7 LITROS/ PANELA 20 - 2,2 LITROS/ PANELA 22 - 3,2 LITROS / PANELA 24 - 3,9 LITROS	10	Kit			
148	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, 7,6 LITROS.	10	und			
149	PANELA TIPO CAÇAROLA N 40 - 40CM DE DIÂMETRO , 15 CM ALTURA, 15 LITROS, MATERIAL. ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO	10	und			
150	PRATO PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR	500	und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



151	APARELHO DE BARBEAR LÂMINA DUPLA, CABO EMBORRACHADO E ANTIDESLIZANTE 2 LÂMINAS. CORTE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GILLETTE.	20	und			
152	SABONETEIRA COM TAMPAS DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO TAMANHO 12 X 3 CM.	10	und			
153	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 5 MM, PACOTES COM 100 UNID.	10	pct			
154	SHAMPOO LÍQUIDO CONCENTRADO FRASCO DE 2 LITROS.	10	und			
155	XÍCARA DE CHÁ EM CERÂMICA MEDINDO 8 CM DE ALTURA, 14 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE	30	und			
156	PALITO DE CHURRASCO SEM PONTA 100 UNID. 25CM X 4 MM EM BAMBU SEM REBARBAS OU FARPAS	20	und			
				TOTAL		

Preço total da Proposta (em algarismos) : R\$ _____

Valor por extenso: _____

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Declara que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas⁶.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone/Fax: _____

Representante:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

⁶ §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058//2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao que prevê a Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Observação:

- 1- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2- Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE DOCUMENTOS.**



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2025, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Grão Mogol/MG.
- 2.2- O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.
- 2.3- O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.
- 2.4- O prazo máximo para fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.
- 2.5- Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6- O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



2.8- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

2.9- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.10- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.11- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.12- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.13- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.14- O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1- O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

3.2- para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 -O prazo de vigência contratual é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Consórcio deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.3- Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência contratual, o Consórcio deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.1- A contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$......(.....), pelo fornecimento, mediante depósito bancário em conta a ser fornecida pela Contratada, que será pago da seguinte forma:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
------	------	------	-----------	-------	-------

5.2- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo⁷(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

⁷ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



5.3- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

5.4- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

5.5- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5.6- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

6.2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

6.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

6.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1- O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.2- Das obrigações da Contratada:

a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa



comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

- b) A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- d) A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- i) Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- k) A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas⁸.

7.3 - Das Obrigações da Contratante:

- a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de compra;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

⁸ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.



i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

8.4- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7- DO PREPOSTO

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8- Rotinas de Fiscalização

8.8.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 310/2023 e Portaria 120-A/2024, que nomeia gestor e fiscais técnicos dos contratos de execução de serviços de engenharia, no âmbito do município de Grão Mogol/MG.

8.9- Fiscalização Técnica

8.9.1- O fiscal técnico do contrato será o Sr. Carlos Marcos Teles da Silva, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.



- b) - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- c) - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- d) - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- e) - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- f) - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- g) - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- h) - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- i) - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- j) A conformidade do técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- k) - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- l) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- m) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- n) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- o) - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- p) - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- q) - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- r) - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- s) - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- t) - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- u) - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- v) Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10- DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

8.10.1- Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
- b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
- c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
- d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
- e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;



- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contido no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8.11- DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.11.1- O gestor do Contrato será Sr. Alef Junior Gomes Costa, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade



competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8.12- Do recebimento

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁹.

b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

⁹Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



- c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- d) Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:
- e) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- k) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
- m) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.
- n) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- o) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- p) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- q) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- s) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1- O recebimento dos produtos será feito pelas Secretarias Solicitantes, através do fiscal indicado neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

10.1.1- Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes



federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.8- admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.9 - Das Multas:

11.9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.9.2 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

11.9.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

11.9.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

11.9.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol/MG,..... de de 2025.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antônio Braga Fagundes .
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

- MICROEMPRESA(ME)
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
- EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006¹⁰

....., ____ de de 2025.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.

¹⁰ §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

I - OBJETO E QUANTIDADES

1.1- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, como abaixo descritos:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	200	und	ABSORVENTE COBERTURA SUAVE C/ ABAS - . DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO EMBALADO CONTENDO EM SEU INTERIOR 08 UNIDADES, CONSTE INFORMAÇÕES DE FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO E PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SYM / INTIMUS / ALWAYS.
2	100	und	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA GERAL 1 LITRO - . COMPOSTO DE ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE HIDROGÊNIO, PRINCÍPIO ATIVO E ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 33% - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START
3	600	und	ALCOOL GEL 63% FRASCO 500ML - . EMBALAGEM COM DIZEREM DE ROTULAGEM VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO FRASCO CONTENDO 500ML E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ASSEPGEL
4	300	und	ÁLCOOL LIQUIDO 70% DE 1 LITRO - . EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM VALIDE E DATA DE FABRICAÇÃO FRASCO CONTENDO 1000 ML, E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START
5	500	und	AMACIANTE 2 LITROS - . PARA ROUPAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 02 LITROS, E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO.- PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONFORT / YPÊ / MON BIJOU
6	200	und	AMACIANTE 500 ML - . PARA ROUPAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 500ML LITROS, E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONFORT / YPÊ / MON BIJOU
7	500	und	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360ML - . EM RECIPIENTE METÁLICO AEROSSOL PARA AROMATIZAR AMBIENTES FECHADOS, CONSTANDO EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOM AR
8	30	und	BACIA CANELADA PLASTICA 12 LITROS - . ALTURA APROXIMADA DE 16,5CM DIÂMETRO 34CM, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST
9	30	und	BACIA CANELADA PLASTICA 14 LITROS - . DIMENSÕES APROXIMADAS DE C= 42,7 CM L= 40,2 CM A= 16,9 CM., PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST
10	100	und	BALDE PLASTICO 10 LTS - . PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE DE 10 LITROS. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST
11	20	und	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS - . MATERIAL EMBORRACHADO DE QUALIDADE COMPROVADA, CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL SILICONE PARA PANELAS DE 4,5 LITROS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS GUAMANTEC / CWA
12	100	und	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 7 LITROS. MATERIAL EMBORRACHADO DE QUALIDADE COMPROVADA, CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL SILICONE PARA PANELAS DE 7 LITROS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS GUAMANTEC / CWA
13	600	und	CERA LIQUIDA 900 ML INCOLOR P/ ARDOSIA - . LIQUIDA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 750ML, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA INGLESIA
14	100	und	CESTO PLASTICO P/ LIXO 100 LITROS - . PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST
15	100	und	CESTO PLASTICO P/ LIXO BANHEIRO TELADO - . PRODUTO FABRICA EM PLÁSTICO RESISTENTE, USADO EM BANHEIROS PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

16	100	und	CLORO 5 LITROS - . PRODUTO EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES, MATERIAL RESISTENTE, COMUM PARA DESINFECTAR VASOS SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS, RALOS. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / QBOA / START
17	100	und	COADOR DE PANO GRANDE - . PARA COAR CAFÉ, PRODUTO DE BOA QUALIDADE MATERIAL PANO, ARO DE FERRO RESISTENTE, E BOA COSTURA
18	20	und	CONDICIONADOR 325ML - . CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, RECIPIENTE DE PLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COMO DATA DE VALIDADE E OUTRAS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SEDA / SKALA
19	90	und	COPO DE ALUMÍNIO C/ CABO N10 - . CANECO DE 900ML EM ALUMÍNIO Nº.10, ALTURA APROXIMADA DE 11.5 CM PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CABOS DE MATERIAL DE MADEIRA RESISTENTE PARA FACILITAR NO MANUSEIO E PARA NÃO QUEIMAR AS MÃOS. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NIGRO
20	100	und	COPO DE ALUMÍNIO C/ CABO N16 - . CANECO DE 900ML EM ALUMÍNIO Nº.16, ALTURA APROXIMADA DE 13 CM PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CABOS DE MATERIAL DE MADEIRA RESISTENTE PARA FACILITAR NO MANUSEIO E PARA NÃO QUEIMAR AS MÃOS. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NIGRO
21	100	und	COPO DE VIDRO 190ML - . COPO DE VIDRO CANELADO 190ML ALTURA 9.3 CM DIÂMETRO DA BOCA 6.7 CM MATERIAL VIDRO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A A MARCA NADIR FIGUEIREDO
22	250	und	COPO DE VIDRO 340 ML - . ALTURA 13 CM DIÂMETRO DA BOCA 6.5 CM MATERIAL VIDRO PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO
23	3000	und	COPO DESC 200 ML PCT C100 UND TRANSPA. COPO DESC 200 ML PCT C100 UND TRANSPARENTE
24	500	und	COPO DESCARTAVEL CAFE 50ML - . PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ATÉ 50ML E DE QUALIDADE COMPROVADA, PACOTE COM 100. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS COPOBRAS / GOLD
25	50	und	CORDA PARA VARAL 10 METROS - . DE MATERIAL DE NYLON 10 MTS, MATERIAL RESISTENTE E DE QUALIDADE COMPROVADA.
26	200	und	CREME DENTAL 90 GRS - . COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90GRS, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MASCAS KOLYNOS / COLGATE
27	5000	und	DESINFETANTE 2 LTS - . DESINFETANTE ANTIBACTÉRIAS. A BASE DE PINHO, INGREDIENTE ATIVO FORMOL, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTES, CORRETOR DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINO, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LTS CADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / MINUANO / START
28	50	und	DESINTUPIDOR DE PIA - . COMPRIMENTO APROXIMADO DO DESENTUPIDOR 20 CM DIÂMETRO APROXIMADO 9CM - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NOVIÇA
29	7500	und	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - . DETERGENTE LÍQUIDO COMUM PARA LAVAR LOUÇAS. COMPOSIÇÃO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPRESSANTES, BLOQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 500 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / MINUANO
30	75	und	ESCOVA DENTAL DURA ADULTO - . ESCOVA DE DENTES LONGA MÉDIA DURA QUE CONTENHA CERDAS EM FORMATO PLANO DE NYLON. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KOLYNOS
31	75	und	ESCOVA DENTAL DURA INFANTIL - . ESCOVA DE DENTES LONGA MÉDIA DURA QUE CONTENHA CERDAS EM FORMATO PLANO DE NYLON
32	75	und	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO - . ESCOVA DE DENTES LONGA MÉDIA MACIA QUE CONTENHA CERDAS EM FORMATO PLANO DE NYLON
33	75	und	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - . ESCOVA DE DENTES LONGA MÉDIA MACIA QUE CONTENHA CERDAS EM FORMATO PLANO DE NYLON
34	100	und	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS. ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS, PRODUTO DEVERÁ SER DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA INCAVAS
35	100	und	ESPANADOR - . ESPANADOR DE PENA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, CABO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 24CM PENAS 16CM TOTAL 40CM (APROXIMADAMENTE).
36	1500	und	ESPONJA DE AÇO PCT 60GRS - COM 8 UNID. ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE DE 60GRS, CONTENDO 08 UNIDADES, E DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRILO
37	2000	und	ESPONJA MULTIUSO - . MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA, 01 UNIDADE, ESPUMA DE POLIURETANO SUPERFÍCIE DE LIMPEZA ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL E PIA, TIPO DE ABRASÃO FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA APROXIMADO DE 10 CM X 7 CM X 2 CM, PESO 5.2 G DUPLA FACE. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ESFREBOM
38	25	und	FILTRO DE BARRO 3 VELAS - . COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 LITROS
39	50	und	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE N103 C/ 30 UND - . FILTRO DE QUALIDADE COMPROVADA PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MELLITTA
40	50	und	FIO DENTAL DE 100 MT - . COR BRANCA ATIVO POLIAMIDA PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARAFINA LUBRIFICANTE E AROMATIZANTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA HILLO / JOHNSON E JOHNSON
41	1000	und	FLANELAS - . EM TECIDO 100% ALGODÃO, RESISTENTE COM BORDAS COSTURADAS, NA COR LARANJA OU BRANCA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 28X28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



42	50	und	FOSFORO CX C/ 40 PALITOS - . CAIXA CONTENDO 40 PALITOS DE FÓSFORO E DE QUALIDADE COMPROVADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FIAT LUX
43	50	und	GARRAFA TERMICA 1 LITRO ACIONAMENTO PRESSÃO - . GARRAFA TÉRMICA COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO, CORES DIVERSAS, POSSUIR CAPACIDADE PARA 1 L, AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLÁSTICO. MEDIDAS DO PRODUTO 140 X 116 X 305 MM APROXIMADAMENTE. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TERMOLAR / ALADIM / INVICTA
44	100	und	GARRAFA TERMICA 1 LITRO ROSCAVEL - . GARRAFA TÉRMICA COM TAMPAS DE ROSCA, CORES DIVERSAS, POSSUIR CAPACIDADE PARA 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLÁSTICO. MEDIDAS DO PRODUTO 140 X 116 X 305 MM APROXIMADAMENTE. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TERMOLAR / ALADIM / INVICTA
45	50	und	HASTES FLEXÍVEIS CX C/75 UND - . HASTES FLEXÍVEIS E LIVRES DE CONTAMINAÇÃO, PRODUTO LIVRE DE MICRÓBIOS E IMPUREZAS, FEITAS DE ALGODÃO DE QUALIDADE RIGOROSAMENTE SELECIONADO, EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TOPZ
46	75	und	ISQUEIRO - . GRANDE DE QUALIDADE COMPROVADA, VARIADAS CORES. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BIC
47	300	und	LIMPA VIDROS 500ML - . LIMPADOR DE VIDRO 500ML EMBALAGEM DE PLÁSTICO 500ML, RESISTENTE E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VEJA / AZULIM
48	2000	und	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - . DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIÔNICO ALCALINIZANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 500 ML. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VEJA / AJAX / LIMPOL
49	100	und	LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS C/ TAMPAS - . MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP), COM ALÇAS, SUPERFÍCIE POLIDA, CAPACIDADE 60LITROS, MEDIDAS 615MM (ALTURA) X 510MM (LARGURA) X 435MM (PROFUNDIDADE), PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANREMO
50	50	und	LUSTRA MOVEIS 200 ML - . EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE 200 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PARA LIMPEZA E LUSTRAR MOVEIS SUPERFÍCIES COMO AZULEJOS ARMÁRIOS, FÓRMICAS E OUTROS PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS POLIFLOR / PEROLA / YPÊ
51	150	und	PA PARA LIXO METAL - 60 CM. PÁ DE LIXO METÁLICA CABO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60CM, MATERIAL METAL E MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 21 X 7CM
52	150	und	PA PARA LIXO PLASTICA - 60 CM. ALTURA APROXIMADA DE 60,00 CENTÍMETROS, LARGURA APROXIMADA DE 22,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 18,00 CENTÍMETROS PESO APROXIMADO DE 100,00
53	300	und	PALHA DE AÇO - . PALHA DE AÇO Nº.2 C/ 25 UNIDADES, PARA USO PROFISSIONAL, PARA REMOVER EXCESSOS DE TINTA, FERRUGEM, PAPEL DE PAREDE, LIMPAS ASSOALHOS, APARAR GESSO, VERNIZ E CANOS DE FERRO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASSOLAN / BOMBRILO
54	50	und	PALITO DE DENTE C/200 UND - . CAIXA DE PALITO COM 200UND, COMPOSIÇÃO MADEIRA, LARGURA 2.20 MM, COMPRIMENTO 60.40 MM, PESO 30G, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AURORA
55	500	und	PANO DE CHAO - . MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO X LARGURA APROXIMADOS DE 65 CM X 38 CM, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA.
56	400	und	PANO DE PRATO - . COM BAINHA E 100% ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 41 X 66 CM, PRODUTO COM QUALIDADE COMPROVADA.
57	100	und	PAPEL ALUMINIO 30 CM - . PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA COM MEDIDAS DE 30CM X 7,5MTS - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOREDIA
58	100	und	PAPEL FILME - . FILME PVC COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM X 30 METROS PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ORLEPLAST
59	750	und	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 16 UND C/ 04 ROLOS DE 30 METROS CADA - . PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PAREDES RESISTENTES, FARDO COM 16 PACOTES C/04 ROLOS DE 30 METROS CADA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL
60	250	und	[ME/EPP] PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 16 UND C/ 04 ROLOS DE 30 METROS CADA - . PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PAREDES RESISTENTES, FARDO COM 16 PACOTES C/04 ROLOS DE 30 METROS CADA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL
61	100	und	PAPEL TOALHA PCT C/2 FOLHA DUPLA - . PAPEL TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, ABSORVER FRITURAS E LÍQUIDOS DE ALIMENTOS E SUPERFÍCIES E PEQUENOS SERVIÇOS DIÁRIOS. ALTO GRAU DE ALVURA E ABSORÇÃO, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS, TER ALTO PODER DE ABSORÇÃO COMPROVADO, FOLHA DUPLA EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SNOB / SOCIAL
62	1500	und	PEDRA SANITARIA 25 GRS - . O PEDRA SANITÁRIO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO SUBSTÂNCIA CAPAZES DE PERFUMAR O AMBIENTE, TER SUPORTE DA PEDRA NO VASO, EMBAIXO DO FLUXO DE ÁGUA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS Q-ODOR / AZULIM /
63	50	und	PILHA MEDIA - . PILHA MÉDIA 1,5V, MODELO MÉDIA C COMUM, FORMA CILÍNDRICA, VOLTAGEM NOMINAL 1,5 V. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOWAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



64	200	und	PILHA PEQUENA COMUM C/4 UND - . PILHA PEQUENA AMARELA 1,5V, MODELO PEQUENA C COMUM, FORMA CILÍNDRICA, VOLTAGEM NOMINAL 1,5 V. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOWAC
65	400	und	PRATO DESCARTAVEL C/10 UND N18 - . PRATOS DESCARTÁVEIS DE 21CM DE DIÂMETRO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA MATERIAL RESISTENTE. -
66	300	und	RODO PLASTICO 40 CM - . RODO COM BASE PLÁSTICA E BORRACHA DE EVA IDEAL PARA PUXAR ÁGUA, DE QUALIDADE COMPROVADA.
67	300	und	RODO PLASTICO 60 CM. RODO COM BASE PLÁSTICA E BORRACHA DE EVA IDEAL PARA PUXAR ÁGUA, DE QUALIDADE COMPROVADA.
68	50	und	RODO PLASTICO 100 CM. RODO COM BASE PLÁSTICA E BORRACHA DE EVA IDEAL PARA PUXAR ÁGUA, DE QUALIDADE COMPROVADA.
69	350	und	SABAO DE COCO PCT 05 UNIDADES - . EMBALAGEM COM 5 SABÕES EM BARRA DE 100G CADA, INDICADO PARA TECIDOS COM FÓRMULA DE ÓLEO DE COCO NATURAL, ATIVO BIODEGRADÁVEL E PH EQUILIBRADO PARA REMOVEM AS MANCHAS, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE APROVADO, E COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS UFE / YPÊ
70	750	und	SABAO EM PEDACO PCT C/05 UND - . EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200G CADA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / RAZZO / MINUANO
71	1000	und	SABAO EM PO CAIXA DE 01KG - . EMBALAGEM RESISTENTE E CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR SA MARCAS HOMO / TIXAN / BRILHANTE
72	1000	und	SABONETE LIQUIDO 500ML - . EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
73	500	und	SACO P/ LIXO 15 LTS C/ 20 UNIDADES - . PACOTE CONTENDO 20 SAQUINHOS, COR PRETO, CAPACIDADE 15L, CAPACIDADE NOMINAL ENTORNO DE 3KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 39 X 58CM,
74	500	und	SACO PARA LIXO 200 LTS REFORÇADO - . PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA COLETA DE LIXO NAS RUAS DA CIDADE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME, E.P.P E EQUIPARADAS)
75	750	und	SACO P/ LIXO 30 LTS ROLO C/30 UND - . OS SACOS DE 30 LITROS NA COR PRETA, COM MEDIDAS DE 59CM DE ALTURA X62CM DE LARGURA, CAPACIDADE NOMINAL DE 6KG,
76	750	und	SACO P/ LIXO 50 LTS PCT C/50 UND - . OS SACOS DE 50 LITROS NA COR PRETA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 63CM X 80CM, CAPACIDADE NOMINAL DE 20KG.
77	1000	und	SACO PARA LIXO 100 LTS ROLO C/ 25UND - . EMBALAGEM CILÍNDRICA, EM FORMATO DE ROLO COM PICOTE. COM SOLDA DUPLA, IDEAIS PARA USO DOMICILIAR, MATERIAL 98% PE / 2% MASTER - QUANTIDADE 25 SACOS COM PICOTE - CAPACIDADE 100 LITROS - MEDIDAS APROXIMADAS 75CM X 1,05M - COR PRETA
78	75	und	SODA CAUSTICA 1KG - . EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 98% DE PUREZA E COM REGISTRO NO MS E OU ANVISA, EMBALAGEM RESISTENTE E CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E OUTRAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
79	200	und	TAPETE PARA BANHEIRO - . COMPRIMENTO X LARGURA 60 CM X 40 CM, MATERIAL ALGODÃO, FORMA RETANGULAR, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA,
80	750	und	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO P/ BANHEIRO - . PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS 100 % CELULOSE CONTÉM 1000 UNIDADES PAPEL 100 % FIBRA DE CELULOSE DIMENSÕES (CM) 23 X 21, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA.
81	250	und	VASSOURA DE PELO - . VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO DE MADEIRA, CABO PLASTIFICADO, TAMANHO DA BASE 30CM, TAMANHO DO CABO 120CM, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONDOR / NOVIÇA
82	200	und	VASSOURA P/ VASO C/ SUPORTE - . MATERIAL DAS CERDAS PET, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO POLIPROPILENO, DIÂMETRO DA ESCOVA 9 CM, SUPORTE PLÁSTICO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA.
83	750	und	VASSOURA PIAÇAVA N°S 4 E 5 - . VASSOURA DE PIAÇAVA LATA COM CABO 23MM CONFECCIONADA COM PIAÇAVA NATURAL DE BOA QUALIDADE , TACO E CUNHA DE MADEIRA , LATA , PREGO E ARAME, CABO DE ROSCA (CABO COMUM), INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS EM PISOS LISOS, ÁSPEROS OU RÚSTICOS, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS 3 COLINAS / IPIRANGA
84	300	und	VELA P/ FILTRO DE BARRO - . VELA PARA FILTRO DE BARRO PRODUTO MICRO POROSO DE QUALIDADE COMPROVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STEFANI
85	50	und	APARELHO DE BARBEAR. LAMINA DE BARBEAR, TECNOLOGIA AVANÇADA PARA BARBEAR, CONFORTAVEL. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A GILLETE
86	75	und	BUCHA VEGETAL. ESPONJA BUCHA DE BANHO 14X6 CM
87	200	und	COLHER DE MESA EM INOX. COMPRIMENTO 19 CM, MATERIAL DO CABO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO EM ALIMENTOS TIPO SOPAS,CALDOS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACKER
88	100	und	DESODORANTE ROLL-ON. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON ANTIBACTERIAL+ INVISIBLE 50ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



89	50	und	ESCORREDOR DE LOUCAS CROMADO - . 24 PRATOS 7 COPOS E TALHERES, ACABAMENTO CROMADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 52 X 29 X 33,5 CM, PESO APROXIMADO DE 0,950KG
90	50	und	ESCORREDOR DE LOUCAS PLASTICO - . ESCORREDOR DE TALHERES, PRATOS E LOUÇAS DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 PRATOS, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO QUANTIDADE DE ANDARES 01, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA APROXIMADOS DE 43 CM X 32 CM X 9 CM COM ESCORREDOR PORTA COPOS, COM PORTA TALHERES.
91	100	und	FACA DE MESA EM INOX. FACA DE MESA EM INOX- FACA TOTALMENTE TEMPERADA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE NO FIO DE CORTE E MAIOR RESISTENCIA A CORROSÃO. TOTALMENTE EM AÇO INOX
92	100	und	GARFO DE MESA EM INOX. GARFO DE MESA EM INOX- GARFO COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA, TOTALMENTE EM AÇO INOX
93	50	und	GARRAFA TERMICA 5 LT EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ALADIM
94	10	und	JARRA DE 1,5 LITROS - . CAPACIDADE DA JARRA 1.500 ML, DE VIDRO, REDONDA OU QUADRADA ALTURA 21 CM DIÂMETRO 10 CM - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO
95	10	und	JARRA DE 2 LITROS - . CAPACIDADE DA JARRA 2.000 ML, DE VIDRO, REDONDA OU QUADRADA ALTURA 21 CM DIÂMETRO 10 CM - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO
96	50	und	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS - . MATERIAL INOX RESISTENTE E DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 12 LITROS ACABAMENTO EM INOX PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANREMO
97	100	und	PRATO DE VIDRO. PRATO DE VIDRO FUNDO COM DIÂMETRO DE 22 CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURALEX
98	100	und	PREGADOR DE ROUPA EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - . FICHA TÉCNICA QUANTIDADE 12 PRENDEDORES DIMENSÕES 8CM X 1CM X 3CM MATERIAL POLIPROPILENO INJETADO MOLA AÇO MOLA TEMPERADO
99	100	und	PREGADOR DE ROUPA EM PLASTICO COM 12 UNIDADES - . FICHA TÉCNICA QUANTIDADE 12 PRENDEDORES DIMENSÕES 8CM X 1CM X 3CM MATERIAL POLIPROPILENO INJETADO MOLA AÇO MOLA TEMPERADO
100	500	und	SABONETE 90 GRS - . PERFUMADO, ANTIBACTERIANO, AROMAS DIVERSOS - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PALMOLIVRE / LUX
101	50	und	TOALHA DE BANHO. TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 80X150CM - 500G/M
102	300	und	TOALHA DE ROSTO. TOALHA DE ROSTO 70X40CM
103	2000	und	AGUA SANITARIA 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 E 2,5% P/P", PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA CLARA/ GLOBO.
104	50	und	AVENTAL PARA COZINHA IMPERMEÁVEL EMBORRACHADO BRANCO. PARA USO EM ATIVIDADES
105	100	und	BOTA EM PVC . TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO CURTO, MÉDIO E LONGO DE USO PROFISSIONAL, , NÚMEROS 34,36,38,40,42 44, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA DE AÇO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
106	50	und	CESTO TELADO DE PLÁSTICO 100 LTS.
107	100	und	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA N° 35 AO 39. .
108	100	und	BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA BRANCA N° 33 AO 42. .
109	30	und	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO . BORRACHA ESTRUTURADA CABO DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.
110	10	und	SABONETEIRA GIRATÓRIA PARA SABONETE LÍQUIDO VIDRO DURÁVEL,. CAPACIDADE MÍNIMA 500ML
111	100	pct	SACO PLÁSTICO 05 KG PARA EMBALAR MERCADORIA. EMBALAGEM CONTÉM: FARDO COM 100 UNIDADES MEDIDAS: 60X80X0,05
112	100	pct	SACO PLASTICO 10 KG . PARA EMBALAR MERCADORIA, PCT COM 100 UND.
113	100	pct	SACO PLASTICO 20 KG. PARA EMBALAR MERCADORIA, PCT COM 100 UND.
114	10	pct	SACO PARA PIPOCA BRANCO 500G 15X20. PCT COM 100 UND.
115	20	und	VASSOURA VASCULHA TETO PARD. COM CERDA DE FIBRA SISAL, . CABO MID, REVESTIDO DE PLÁSTICO.
116	150	fardo	FRALDA DESCARTAVEL P C/36 UNID INFANTIL. FRALDA DESCARTAVEL P C/36 UNID INFANTIL - COM CINTURA ELÁSTICA, VELCRO E GEL ABSORVENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA EVOLUTION.
117	150	Pct	FRALDA DESCARTAVEL M C/ 54 INID INFANTIL. FRALDA DESCARTAVEL M C/ 54 INID INFANTIL - COM CINTURA ELÁSTICA, VELCRO E GEL ABSORVENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA EVOLUTION.
118	150	pct	FRALDA DESCARTAVEL G C/48 UNID INFANTIL. - COM CINTURA ELÁSTICA, VELCRO E GEL ABSORVENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA EVOLUTION.
119	100	pct	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/24 UND INFANTIL. COM CINTURA ELÁSTICA, VELCRO E GEL ABSORVENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA EVOLUTION



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



120	100	und	LUVA DE BORRACHA NATURAL. ANATÔMICA E IMPERMEÁVEL A LUVA CONTA COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGOS E BAINHA NA PARTE SUPERIOR
121	100	und	LUVA DE VINIL OU NITRÍLICA SEM TALCO. HIPOALÉRGICA DURÁVEL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA.
122	50	und	TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA CX C/ 100 UNIDADES. TAMANHO UNIVERSAL FABRICADO EM TNT REFORÇADA INDICADO PARA COZINHA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES
123	50	und	MARMITEX CX C100. MARMITEX Nº08 CX C100
124	20	und	AÇUCAREIRO EM INOX COM COLHER INOX. .
125	200	und	AGUA SANITARIA 1LT
126	20	und	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO. DE 7,5 LITROS
127	20	und	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR 5,5 LITROS. INOX. .
128	50	und	BALDE PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPAS, 60LITROS. .
129	20	und	BANDEJA DE AÇO INOX GRANDE 49X33CM. INOX
130	50	und	BATERIA ALCALINA 9V, 0% DE MERCÚRIO E CADMIO - . DIMENSÕES 47, 5X 16,5X 25 5MM.
131	100	pct	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 20X35. ROLO COM 1000 SACOS DE 2 LITROS
132	50	pct	BORRIFADOR DE ALCOOL 01 LITRO. .
133	30	und	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 4,2 LITROS. .
134	50	und	CAIXA ORGANIZADORA DE ALIMENTOS COM TAMPAS 9 LITROS. TRANSPARENTE E COM FECHOS
135	30	und	CAIXA ORGANIZADORA DE ALIMENTOS COM TAMPAS 60 LITROS. TRANSPARENTE, RESISTENTE.
136	50	und	CANECA EM ALUMÍNIO, 3,5 LITROS., CABO MADEIRA
137	50	und	CESTO DE LIXO COM TAMPAS 65 LT. 65 LITROS
138	50	und	CESTO DE LIXO C TAMPAS 30 LITROS. MEDIDAS 38X40
139	20	und	COLHER PARA ARROZ EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM. SUPER REFORÇADA, DE 1º QUALIDADE COMPRIMENTO DO CABO 34 CM
140	20	und	CONCHA INOX
141	20	und	CORTADOR DE UNHA GRANDE UNHEX
142	100	und	CREME DENTAL COM FLÚOR 180 GRAMAS . .
143	10	und	EBULIDOR. MATERIAL: TUBO DE FERRO, PP, COMPONENTES ELETRÔNICOS DIMENSÃO APROXIMADA: 29 CM
144	30	und	FACA GRANDE. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 1,8 X 4,7 X 32,4 CM, AÇO INOX, POLIPROPILENO
145	5	und	FAQUEIRO COMPLETO AÇO INOX 72 PEÇAS. .
146	30	und	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO 200ML. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE
147	10	Kit	KIT DE PAINEL DE ALUMÍNIO BATIDO 05 UNIDADES. PAINEL 16 - 1,3 LITROS / PAINEL 18 - 1,7 LITROS/ PAINEL 20 - 2,2 LITROS/ PAINEL 22 - 3,2 LITROS / PAINEL 24 - 3,9 LITROS
148	10	und	PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, 7,6 LITROS.
149	10	und	PAINEL TIPO CAÇAROLA N 40 - 40CM DE DIÂMETRO , 15 CM ALTURA, 15 LITROS, MATERIAL. ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO
150	500	und	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR
151	20	und	APARELHO DE BARBEAR LÂMINA DUPLA, CABO EMBORRACHADO E ANTIDESLIZANTE 2 LÂMINAS. CORTE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GILLETTE.
152	10	und	SABONETEIRA COM TAMPAS DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO TAMANHO 12 X 3 CM.
153	10	pct	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 5 MM, PACOTES COM 100 UNID.
154	10	und	SHAMPOÓ LÍQUIDO CONCENTRADO FRASCO DE 2 LITROS. .
155	30	und	XÍCARA DE CHÁ EM CERÂMICA MEDINDO 8 CM DE ALTURA, 14 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE
156	20	und	PALITO DE CHURRASCO SEM PONTA 100 UNID. 25CM X 4 MM EM BAMBÚ SEM REBARBAS OU FARPAS

1.2 - DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 - Aquisição de produtos comuns como preveem os incisos XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, uma vez que, pelos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.3.1 - O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



1.3.3 - Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência contratual, a Administração deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3.4 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

2.1 - A aquisição dos materiais afigura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza nas dependências das secretarias e da sede da prefeitura, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.

2.2 - Durante o horário de funcionamento dos diversos estabelecimentos públicos do município, os mesmos recebem diariamente em suas instalações um significativo número de munícipes, servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências como postos de Saúde, Creas, Cras, Escolas, dentro outros setores e secretarias. Desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada á manutenção da limpeza e higiene.

2.3 - O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela instituição, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza e higienização, bem como os de copa e cozinha, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas deste município, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento da missão institucional.

2.4 - A descrição da necessidade da aquisição visa à solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A solução que se mostrou mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa(s) mediante formalização de Pregão Presencial com a aplicação do procedimento auxiliar de registro de preços.

3.2 - Essa abordagem permitirá a futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais de custeio, conforme a necessidade real das Secretarias do Município.

3.3 - A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais, conforme especificações técnicas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar, observando critérios de qualidade, padronização e conformidade normativa.

3.4 - A contratação será realizada pelo menor preço unitário, até o limite do preço estimado, com base em pesquisa de mercado atualizada, garantindo o equilíbrio entre economicidade, eficiência e qualidade dos insumos adquiridos.

3.5 - O fornecimento dos materiais visa atender de forma contínua e segura as demandas das diversas Secretarias Municipais.



3.6 - Aquisição parcelada por contrato anual, mediante formalização de pregão presencial com utilização do instrumento auxiliar de registro de preços diante da necessidade de contratações frequentes e eventuais e da dificuldade de precisar quantitativos exatos a serem utilizados, oferece diversas vantagens em relação às outras soluções:

- a) Permite realizar pedidos conforme a necessidade ao longo de um período determinado, evitando aquisições em grande volume e o risco de desperdício.
- b) Simplifica o processo de compras, pois uma única licitação define os preços e condições por um período, reduzindo o tempo gasto com processos administrativos repetitivos.
- c) Garante preços competitivos por meio de licitação e evita variações inesperadas no mercado durante a vigência do contrato.
- d) Facilita o fornecimento para diferentes localidades (sede, distritos e zona rural) de forma organizada e contínua.

3.7 - Formalizar um pregão presencial por registro de preços traz vantagens adicionais àquelas de um pregão presencial comum, especialmente quando o objetivo da administração pública é contratar bens de forma contínua, conforme a demanda, sem precisar realizar uma nova licitação a cada vez, pois permite que a administração realize apenas uma licitação para adquirir os itens durante um período (geralmente até 12 meses), conforme a necessidade, evitando processos licitatórios repetitivos, reduzindo custos operacionais e burocracia.

3.8 - Outra vantagem é que, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período(01 ano), desde que comprovado o preço vantajoso.

3.9 - Além disso, permite planejamento de compras escalonadas, com base em estimativas de consumo, dando mais controle sobre o orçamento e cronograma de aquisições.

3.10 - Garante agilidade na contratação, visto que, uma vez homologado o registro de preços, os órgãos participantes podem fazer as contratações imediatas, por meio de simples autorização (adesão/ata de registro), sem precisar de novo certame.

3.11 - Auxilia na flexibilidade para atender demandas variáveis, sendo ideal para situações em que a demanda por produtos ou serviços oscila ao longo do tempo (ex: materiais de limpeza, medicamentos, combustíveis, materiais elétricos), uma vez que, a contratação é feita apenas quando houver necessidade real, evitando estoques excessivos e desperdício.

3.12 - Amplia a competitividade garantindo melhores preços pois, a disputa em pregão (ainda que presencial) geralmente gera preços mais vantajosos devido à competição direta entre fornecedores, já o sistema de registro de preços assegura esses valores ao longo do período de vigência da ata.

3.13 - Auxilia na transparência e controle, uma vez que, todo o procedimento deve ser formalizado com edital, ata, registros e publicações, garantindo lisura, ampla publicidade e rastreabilidade.

3.14 - Reduz o de risco de desabastecimento, pois a contratação por registro de preços minimiza o risco de faltar produtos ou serviços essenciais, pois permite acionamento rápido dos fornecedores registrados.



3.15 - Ou seja, a formalização do pregão presencial com aplicação do procedimento auxiliar de registro de preços fortalece a lisura, a competitividade e a eficiência do processo licitatório, protegendo o interesse público e conferindo legitimidade à contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para a contratação de registro de preços de materiais de custeio, os requisitos essenciais são:

- a) Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso, sem defeitos, fabricados de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicável. As embalagens devem ser originais e lacradas, com informações claras sobre o produto, fabricante, data de fabricação e validade, quando pertinente.
- b) Produtos perecíveis ou com prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 70% do seu prazo de validade restante na data da entrega, garantindo a utilização segura e evitando perdas.
- c) O fornecedor deverá comprovar, por meio de documentação de habilitação, que possui as licenças, autorizações e registros necessários junto aos órgãos competentes (ex: ANVISA para produtos de saneantes e desinfetantes), de acordo com a natureza de cada item.

4.2 - Sustentabilidade (Dimensões Ambiental, Social e Econômica)

A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade em suas diferentes dimensões, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- a) **Ambiental:** A contratação deve priorizar produtos biodegradáveis, com embalagens recicláveis, e fornecedores que comprovem a destinação adequada de resíduos e a adoção de práticas que reduzam o consumo de recursos naturais.
- b) **Social:** Será exigido dos licitantes a comprovação de regularidade trabalhista e a não utilização de trabalho infantil ou análogo à escravidão. A priorização de empresas que promovam a inclusão social e o desenvolvimento regional será considerada.

4.3 - Para garantir que a futura contratação atenda às necessidades da Administração Pública Municipal de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente, foram definidos os seguintes requisitos essenciais:

- a) O fornecimento dos produtos deverá ser feito de forma parcelada, mediante requisição da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.
- b) As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, nos locais designados pelas secretarias solicitantes.
- c) O transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.
- d) Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 2/3 do tempo de validade vigente no momento da entrega.
- e) Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- f) Em caso de esgotamento das quantidades antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a prorrogação antecipada, com a repetição das quantidades dos itens lançados na Ata de Registro de Preços.



- g) O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- k) O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.
- m) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- n) Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- o) A fiscalização do cumprimento contratual será realizada por servidores designados pelas secretarias beneficiadas, que verificarão a conformidade dos produtos entregues com os padrões de qualidade, quantidade e prazo.
- p) Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas formalmente, com possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital.
- q) Os preços registrados deverão incluir todos os encargos diretos e indiretos, como tributos, frete, embalagem e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno atendimento da requisição, sem possibilidade de reajuste durante a vigência da ata, salvo nos casos legalmente permitidos.
- r) Os pagamentos serão efetuados após a entrega e conferência dos produtos, no prazo de até 30 dias úteis, mediante nota fiscal devidamente atestada.

4.4 - Esses requisitos asseguram que a futura contratação esteja adequada aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, oferecendo segurança jurídica à Administração e qualidade no atendimento à população.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 - A realização do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais pela Administração, pelo período de 12 meses, tem como principal objetivo garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de promover desenvolvimento sustentável.

5.2 - A presente contratação, por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais, visa alcançar resultados concretos e mensuráveis voltados à eficiência administrativa, melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento direto às necessidades do Município.

5.3 - Os principais resultados esperados com a execução da contratação são os seguintes:



- a) Suprir, de forma regular e planejada, a demanda por produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais das diversas secretarias municipais;
- b) Evitar desabastecimentos que possam prejudicar o funcionamento das secretarias municipais;
- c) Obter preços mais vantajosos por meio da economia de escala, centralização da demanda e realização de processo licitatório único;
- d) Evitar contratações emergenciais com preços superiores, reduzindo o custo total para a Administração.
- e) Permitir entregas fracionadas e programadas conforme necessidade real de consumo, evitando desperdício por vencimento ou deterioração de alimentos;
- f) Melhor organização do armazenamento, controle de estoque e fluxo de distribuição para as secretarias municipais;
- g) Por meio do parcelamento da contratação e da estruturação por itens, ampliar a competitividade e possibilitar e facilitar o acesso de micro e pequenas empresas ao certame;
- h) Incentivar o desenvolvimento econômico local e regional, em conformidade com as políticas públicas de fomento.
- i) Cumprimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), com processo transparente, competitivo e bem fundamentado;
- j) Redução de riscos de questionamentos jurídicos ou administrativos, garantindo confiabilidade ao processo e à sua execução.

5.4 - Além disso, ao estabelecer um contrato de longo prazo, é possível garantir a continuidade no fornecimento dos itens, evitando interrupções no atendimento às necessidades da Administração, o que contribui para a melhoria dos serviços prestados à população.

5.5 - Os resultados pretendidos buscam atender às necessidades do objeto da licitação de forma eficiente e sustentável, promovendo a qualidade na prestação dos serviços públicos e o uso racional dos recursos disponíveis.

5.6 - Dessa forma, o Registro de Preços para aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais, se configura como uma ferramenta essencial para a gestão pública, garantindo a transparência, eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

6 - DA ENTREGA

6.1 - A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e realizar a entrega nos locais indicados pelo Contratante.

6.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



6.3 - O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

6.4 - O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

6.5 - O prazo máximo para fornecimento é de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

6.6 - Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 - O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.9 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

6.10 - O local para entrega dos produtos será nos locais indicados pelo solicitante, das 07h00min às 11h30min/13h00min as 16h00min de segunda a sexta- feira.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023 e Portaria 120-A/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.1- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

7.2.2- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.3- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.4- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3 - DO PREPOSTO

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;



- d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.
- f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4- Rotinas de Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 310/2023.

7.5- Fiscalização Técnica

7.5.1- O fiscal técnico do contrato será o Sr. Carlos Marcos Teles da Silva, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.5.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5.5- O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.5.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.5.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.5.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:



- a) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.5.15- O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.20- Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.6.1- Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;



- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;



XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.7 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.7.1- O gestor do Contrato será o Sr. Alef Junior Gomes Costa, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;



XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.8- Do recebimento

7.8.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo¹¹.

7.8.2- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.8.4- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.5- Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.6- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.9- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.10- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.8.11- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.12- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

¹¹ Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



- 7.8.13- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.
- 7.8.14- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.
- 7.8.15- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.8.16- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.8.17- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8.18- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8.19 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8.20- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8.21- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;
- 8.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 8.5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).
- 8.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.
- 8.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 - A seleção do fornecedor será efetuada mediante menores preços unitários apresentados em pregão presencial com utilização de procedimento auxiliar de registro de preços.



9.2- Para efeito de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

9.2.1- Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).
- e) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)

9.2.3- Qualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

9.2.4- Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o município de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2.5- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

10.1- Após realização de ampla pesquisa de mercado, aplicando-se o que prevê o artigo 23 da Lei 14.133/2021, constatou-se que o preço estimado da contratação é de R\$740.807,85 (setecentos e quarenta mil oitocentos e sete reais e oitenta cinco centavos), como demonstra planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL
1	200	und	ABSORVENTE COBERTURA SUAVE C/ ABAS - . DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO EMBALADO CONTENDO EM SEU INTERIOR 08 UNIDADES, CONSTE INFORMAÇÕES DE FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO E PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SYM / INTIMUS / ALWAYS.	5,16	1.032,00
2	100	und	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA GERAL 1 LITRO -. COMPOSTO DE ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE HIDROGÊNIO, PRINCÍPIO ATIVO E ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 33% - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START	8,77	877,00
3	600	und	ALCOOL GEL 63% FRASCO 500ML -. EMBALAGEM COM DIZEREM DE ROTULAGEM VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO FRASCO CONTENDO 500ML E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ASSEPGEL	10,30	6.180,00
4	300	und	ÁLCOOL LIQUIDO 70% DE 1 LITRO -. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM VALIDE E DATA DE FABRICAÇÃO FRASCO CONTENDO 1000 ML, E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START	10,33	3.099,00
5	500	und	AMACIANTE 2 LITROS - . PARA ROUPAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 02 LITROS, E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO.- PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONFORT / YPÊ / MON BIJOU	10,93	5.465,00
6	200	und	AMACIANTE 500 ML - . PARA ROUPAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 500ML LITROS, E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONFORT / YPÊ / MON BIJOU	7,83	1.566,00
7	500	und	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360ML - . EM RECIPIENTE METÁLICO AEROSSOL PARA AROMATIZAR AMBIENTES FECHADOS, CONSTANDO EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOM AR	16,30	8.150,00
8	30	und	BACIA CANELADA PLASTICA 12 LITROS - . ALTURA APROXIMADA DE 16,5CM DIÂMETRO 34CM, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	24,30	729,00
9	30	und	BACIA CANELADA PLASTICA 14 LITROS - . DIMENSÕES APROXIMADAS DE C= 42,7 CM L= 40,2 CM A= 16,9 CM., PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	29,63	888,90
10	100	und	BALDE PLASTICO 10 LTS - . PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE DE 10 LITROS. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	16,33	1.633,00
11	20	und	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS - . MATERIAL EMBORRACHADO DE QUALIDADE COMPROVADA, CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL SILICONE PARA PANELAS DE 4,5 LITROS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS GUAMANTEC / CWA	4,45	89,00
12	100	und	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 7 LITROS. MATERIAL EMBORRACHADO DE QUALIDADE COMPROVADA, CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL SILICONE PARA PANELAS DE 7 LITROS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS GUAMANTEC / CWA	5,50	550,00
13	600	und	CERA LIQUIDA 900 ML INCOLOR P/ ARDOSIA - . LIQUIDA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 750ML, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA INGLESA	15,47	9.282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



14	100	und	CESTO PLASTICO P/ LIXO 100 LITROS - . PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	116,30	11.630,00
15	100	und	CESTO PLASTICO P/ LIXO BANHEIRO TELADO - . PRODUTO FABRICA EM PLÁSTICO RESISTENTE, USADO EM BANHEIROS PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	12,93	1.293,00
16	100	und	CLORO 5 LITROS - . PRODUTO EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES, MATERIAL RESISTENTE, COMUM PARA DESINFECTAR VASOS SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS, RALOS. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / QBOA / START	28,63	2.863,00
17	100	und	COADOR DE PANO GRANDE - . PARA COAR CAFÉ, PRODUTO DE BOA QUALIDADE MATERIAL PANO, ARO DE FERRO RESISTENTE, E BOA COSTURA	8,67	867,00
18	20	und	CONDICIONADOR 325ML - . CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, RECIPIENTE DE PLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COMO DATA DE VALIDADE E OUTRAS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SEDA / SKALA	15,27	305,40
19	90	und	COPO DE ALUMINIO C/ CABO N10 - . CANECO DE 900ML EM ALUMÍNIO Nº.10, ALTURA APROXIMADA DE 11.5 CM PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CABOS DE MATERIAL DE MADEIRA RESISTENTE PARA FACILITAR NO MANUSEIO E PARA NÃO QUEIMAR AS MÃOS. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NIGRO	38,45	3.460,50
20	100	und	COPO DE ALUMINIO C/ CABO N16 - . CANECO DE 900ML EM ALUMÍNIO Nº.16, ALTURA APROXIMADA DE 13 CM PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CABOS DE MATERIAL DE MADEIRA RESISTENTE PARA FACILITAR NO MANUSEIO E PARA NÃO QUEIMAR AS MÃOS. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NIGRO	42,90	4.290,00
21	100	und	COPO DE VIDRO 190ML - . COPO DE VIDRO CANELADO 190ML ALTURA 9.3 CM DIÂMETRO DA BOCA 6.7 CM MATERIAL VIDRO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A A MARCA NADIR FIGUEIREDO	2,27	227,00
22	250	und	COPO DE VIDRO 340 ML - . ALTURA 13 CM DIÂMETRO DA BOCA 6.5 CM MATERIAL VIDRO PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO	6,80	1.700,00
23	3000	und	COPO DESC 200 ML PCT C100 UND TRANSPA. COPO DESC 200 ML PCT C100 UND TRANSPARENTE	8,17	24.150,00
24	500	und	COPO DESCARTAVEL CAFE 50ML - . PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ATÉ 50ML E DE QUALIDADE COMPROVADA, PACOTE COM 100. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS COPOBRAS / GOLD	5,73	2.865,00
25	50	und	CORDA PARA VARAL 10 METROS - . DE MATERIAL DE NYLON 10 MTS, MATERIAL RESISTENTE E DE QUALIDADE COMPROVADA.	8,40	420,00
26	200	und	CREME DENTAL 90 GRS - . COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90GRS, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MASCAS KOLYNOS / COLGATE	7,35	1.470,00
27	5000	und	DESINFETANTE 2 LTS - . DESINFETANTE ANTIBACTÉRIAS, A BASE DE PINHO, INGREDIENTE ATIVO FORMOL, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTES, CORRETOR DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINO, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LTS CADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / MINUANO / START	8,46	42.300,00
28	50	und	DESINTUPIDOR DE PIA - . COMPRIMENTO APROXIMADO DO DESENTUPIDOR 20 CM DIÂMETRO APROXIMADO 9CM - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NOVIÇA	13,00	650,00
29	7500	und	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - . DETERGENTE LÍQUIDO COMUM PARA LAVAR LOUÇAS. COMPOSIÇÃO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPRESSANTES, BLOQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 500 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / MINUANO	3,43	25.725,00
30	75	und	ESCOVA DENTAL DURA ADULTO - . ESCOVA DE DENTES LONGA MÉDIA DURA QUE CONTENHA CERDAS EM FORMATO PLANO DE NYLON. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KOLYNOS	9,75	731,25
31	75	und	ESCOVA DENTAL DURA INFANTIL - . ESCOVA DE DENTES LONGA MÉDIA DURA QUE CONTENHA CERDAS EM FORMATO PLANO DE NYLON	9,10	682,50
32	75	und	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO - . ESCOVA DE DENTES LONGA MÉDIA MACIA QUE CONTENHA CERDAS EM FORMATO PLANO DE NYLON	9,90	742,50
33	75	und	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - . ESCOVA DE DENTES LONGA MÉDIA MACIA QUE CONTENHA CERDAS EM FORMATO PLANO DE NYLON	9,25	693,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



34	100	und	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS, PRODUTO DEVERÁ SER DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA INCAVAS	7,20	720,00
35	100	und	ESPANADOR - . ESPANADOR DE PENA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, CABO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 24CM PENAS 16CM TOTAL 40CM (APROXIMADAMENTE).	33,45	3.345,00
36	1500	und	ESPONJA DE AÇO PCT 60GRS - COM 8 UNID. ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE DE 60GRS, CONTENDO 08 UNIDADES, E DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRILO	3,60	5.400,00
37	2000	und	ESPONJA MULTIUSO - . MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA, 01 UNIDADE, ESPUMA DE POLIURETANO SUPERFÍCIE DE LIMPEZA ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL E PIA, TIPO DE ABRASÃO FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA APROXIMADO DE 10 CM X 7 CM X 2 CM, PESO 5.2 G DUPLA FACE. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ESFREBOM	2,45	4.900,00
38	25	und	FILTRO DE BARRO 3 VELAS - . COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 LITROS	332,95	8.323,75
39	50	und	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE N103 C/ 30 UND - . FILTRO DE QUALIDADE COMPROVADA PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MELLITTA	8,10	405,00
40	50	und	FIO DENTAL DE 100 MT - . COR BRANCA ATIVO POLIAMIDA PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARAFINA LUBRIFICANTE E AROMATIZANTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA HILLO / JOHNSON E JOHNSON	10,25	512,50
41	1000	und	FLANELAS - . EM TECIDO 100% ALGODÃO, RESISTENTE COM BORDAS COSTURADAS, NA COR LARANJA OU BRANCA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 28X28	5,67	5.670,00
42	50	und	FOSFORO CX C/ 40 PALITOS - . CAIXA CONTENDO 40 PALITOS DE FÓSFORO E DE QUALIDADE COMPROVADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FIAT LUX	5,45	272,50
43	50	und	GARRAFA TERMICA 1 LITRO ACIONAMENTO PRESSÃO - . GARRAFA TÉRMICA COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO, CORES DIVERSAS, POSSUIR CAPACIDADE PARA 1 L, AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLÁSTICO. MEDIDAS DO PRODUTO 140 X 116 X 305 MM APROXIMADAMENTE. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TERMOLAR / ALADIM / INVICTA	89,30	4.465,00
44	100	und	GARRAFA TERMICA 1 LITRO ROSCAVEL - . GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA, CORES DIVERSAS, POSSUIR CAPACIDADE PARA 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO E CORPO EM PLÁSTICO. MEDIDAS DO PRODUTO 140 X 116 X 305 MM APROXIMADAMENTE. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TERMOLAR / ALADIM / INVICTA	47,97	4.797,00
45	50	und	HASTES FLEXÍVEIS CX C/75 UND - . HASTES FLEXÍVEIS E LIVRES DE CONTAMINAÇÃO, PRODUTO LIVRE DE MICRÓBIOS E IMPUREZAS, FEITAS DE ALGODÃO DE QUALIDADE RIGOROSAMENTE SELECIONADO, EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TOPZ	6,07	303,50
46	75	und	ISQUEIRO - . GRANDE DE QUALIDADE COMPROVADA, VARIADAS CORES. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BIC	6,00	450,00
47	300	und	LIMPA VIDROS 500ML - . LIMPADOR DE VIDRO 500ML EMBALAGEM DE PLÁSTICO 500ML, RESISTENTE E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VEJA / AZULIM	7,10	2.130,00
48	2000	und	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - . DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIÔNICO ALCALINIZASTE, ÁLCOOL ETÍLICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 500 ML. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VEJA / AJAX / LIMPOL	7,13	14.260,00
49	100	und	LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS C/ TAMPA - . MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP), COM ALÇAS, SUPERFÍCIE POLIDA, CAPACIDADE 60LITROS, MEDIDAS 615MM (ALTURA) X 510MM (LARGURA) X 435MM (PROFUNDIDADE), PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANREMO	95,63	9.563,00
50	50	und	LUSTRA MOVEIS 200 ML - . EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE 200 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PARA LIMPEZA E LUSTRAR MOVEIS SUPERFÍCIES COMO AZULEJOS ARMÁRIOS, FÓRMICAS E OUTROS PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS POLIFLOR / PEROLA / YPÊ	9,83	491,50
51	150	und	PA PARA LIXO METAL - 60 CM. PÁ DE LIXO METÁLICA CABO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60CM, MATERIAL METAL E MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 21 X 7CM	20,77	3.115,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

52	150	und	PA PARA LIXO PLASTICA - 60 CM. ALTURA APROXIMADA DE 60,00 CENTÍMETROS, LARGURA APROXIMADA DE 22,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 18,00 CENTÍMETROS PESO APROXIMADO DE 100,00	19,57	2.935,50
53	300	und	PALHA DE AÇO - . PALHA DE AÇO Nº.2 C/ 25 UNIDADES, PARA USO PROFISSIONAL, PARA REMOVER EXCESSOS DE TINTA, FERRUGEM, PAPEL DE PAREDE, LIMPAS ASSOALHOS, APARAR GESSO, VERNIZ E CANOS DE FERRO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASSOLAN / BOMBRIL /	3,80	1.140,00
54	50	und	PALITO DE DENTE C/200 UND - . CAIXA DE PALITO COM 200UND, COMPOSIÇÃO MADEIRA, LARGURA 2.20 MM, COMPRIMENTO 60.40 MM, PESO 30G, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AURORA	5,45	272,50
55	500	und	PANO DE CHAO - . MATERIAL ALGODAO ALVEJADO, COMPRIMENTO X LARGURA APROXIMADOS DE 65 CM X 38 CM, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA.	10,00	5.000,00
56	400	und	PANO DE PRATO - . COM BAINHA E 100% ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 41 X 66 CM, PRODUTO COM QUALIDADE COMPROVADA.	9,13	3.652,00
57	100	und	PAPEL ALUMINIO 30 CM - . PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA COM MEDIDAS DE 30CM X 7,5MTS - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOREDA	8,50	850,00
58	100	und	PAPEL FILME - . FILME PVC COM DIMENSIONES APROXIMADAS DE 30CM X 30 METROS PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ORLEPLAST	13,30	1.330,00
59	750	und	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 16 UND C/ 04 ROLOS DE 30 METROS CADA -. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PAREDES RESISTENTES, FARDO COM 16 PACOTES C/04 ROLOS DE 30 METROS CADA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL	91,63	68.722,50
60	250	und	[ME/EPP] PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 16 UND C/ 04 ROLOS DE 30 METROS CADA -. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PAREDES RESISTENTES, FARDO COM 16 PACOTES C/04 ROLOS DE 30 METROS CADA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL	91,63	22.907,50
61	100	und	PAPEL TOALHA PCT C/2 FOLHA DUPLA - . PAPEL TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, ABSORVER FRITURAS E LÍQUIDOS DE ALIMENTOS E SUPERFÍCIES E PEQUENOS SERVIÇOS DIÁRIOS. ALTO GRAU DE ALVURA E ABSORÇÃO, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS, TER ALTO PODER DE ABSORÇÃO COMPROVADO, FOLHA DUPLA EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SNOB / SOCIAL	11,97	1.197,00
62	1500	und	PEDRA SANITARIA 25 GRS - . O PEDRA SANITÁRIO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO SUBSTÂNCIA CAPAZES DE PERFUMAR O AMBIENTE, TER SUPORTE DA PEDRA NO VASO, EMBAIXO DO FLUXO DE ÁGUA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS Q-ODOR / AZULIM /	5,17	7.755,00
63	50	und	PILHA MEDIA - . PILHA MÉDIA 1,5V, MODELO MÉDIA C COMUM, FORMA CILÍNDRICA, VOLTAGEM NOMINAL 1,5 V. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOWAC	5,50	275,00
64	200	und	PILHA PEQUENA COMUM C/4 UND - . PILHA PEQUENA AMARELA 1,5V, MODELO PEQUENA C COMUM, FORMA CILÍNDRICA, VOLTAGEM NOMINAL 1,5 V. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOWAC	7,33	1.466,00
65	400	und	PRATO DESCARTAVEL C/10 UND N18 - . PRATOS DESCARTÁVEIS DE 21CM DE DIÂMETRO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA MATERIAL RESISTENTE. -	4,83	1.932,00
66	300	und	RODO PLASTICO 40 CM - . RODO COM BASE PLÁSTICA E BORRACHA DE EVA IDEAL PARA PUXAR ÁGUA, DE QUALIDADE COMPROVADA.	17,50	5.250,00
67	300	und	RODO PLASTICO 60 CM. RODO COM BASE PLÁSTICA E BORRACHA DE EVA IDEAL PARA PUXAR ÁGUA, DE QUALIDADE COMPROVADA.	28,50	8.550,00
68	50	und	RODO PLASTICO 100 CM. RODO COM BASE PLÁSTICA E BORRACHA DE EVA IDEAL PARA PUXAR ÁGUA, DE QUALIDADE COMPROVADA.	64,97	3.248,50
69	350	und	SABAO DE COCO PCT 05 UNIDADES - . EMBALAGEM COM 5 SABÕES EM BARRA DE 100G CADA, INDICADO PARA TECIDOS COM FÓRMULA DE ÓLEO DE COCO NATURAL, ATIVO BIODEGRADÁVEL E PH EQUILIBRADO PARA REMOVEM AS MANCHAS, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE APROVADO, E COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS UFE / YPÊ	15,97	5.589,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



70	750	und	SABAO EM PEDACO PCT C/05 UND - . EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200G CADA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / RAZZO / MINUANO	13,57	10.177,50
71	1000	und	SABAO EM PO CAIXA DE 01KG - . EMBALAGEM RESISTENTE E CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR SA MARCAS HOMO / TIXAN / BRILHANTE	14,83	14.830,00
72	1000	und	SABONETE LIQUIDO 500ML - . EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	14,30	14.300,00
73	500	und	SACO P/ LIXO 15 LTS C/ 20 UNIDADES - . PACOTE CONTENDO 20 SAQUINHOS, COR PRETO, CAPACIDADE 15L, CAPACIDADE NOMINAL ENTORNO DE 3KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 39 X 58CM.	10,73	5.365,00
74	500	und	SACO PARA LIXO 200 LTS REFORÇADO - . PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA COLETA DE LIXO NAS RUAS DA CIDADE. (COTA EXCLUSIVA PARA ME, E.P.P E EQUIPARADAS)	30,43	15.215,00
75	750	und	SACO P/ LIXO 30 LTS ROLO C/30 UND - . OS SACOS DE 30 LITROS NA COR PRETA, COM MEDIDAS DE 59CM DE ALTURA X62CM DE LARGURA, CAPACIDADE NOMINAL DE 6KG,	14,13	10.597,50
76	750	und	SACO P/ LIXO 50 LTS PCT C/50 UND - . OS SACOS DE 50 LITROS NA COR PRETA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 63CM X 80CM, CAPACIDADE NOMINAL DE 20KG.	20,17	15.127,50
77	1000	und	SACO PARA LIXO 100 LTS ROLO C/ 25UND - . EMBALAGEM CILÍNDRICA, EM FORMATO DE ROLO COM PICOTE. COM SOLDA DUPLA, IDEAIS PARA USO DOMICILIAR, MATERIAL 98% PE / 2% MASTER - QUANTIDADE 25 SACOS COM PICOTE - CAPACIDADE 100 LITROS - MEDIDAS APROXIMADAS 75CM X 1,05M - COR PRETA	18,17	18.170,00
78	75	und	SODA CAUSTICA 1KG - . EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 98% DE PUREZA E COM REGISTRO NO MS E OU ANVISA, EMBALAGEM RESISTENTE E CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E OUTRAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	30,60	2.295,00
79	200	und	TAPETE PARA BANHEIRO - . COMPRIMENTO X LARGURA 60 CM X 40 CM, MATERIAL ALGODÃO, FORMA RETANGULAR, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA,	38,95	7.790,00
80	750	und	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO P/ BANHEIRO - . PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS 100 % CELULOSE CONTÉM 1000 UNIDADES PAPEL 100 % FIBRA DE CELULOSE DIMENSÕES (CM) 23 X 21, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA.	37,30	27.975,00
81	250	und	VASSOURA DE PELO - . VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO DE MADEIRA, CABO PLASTIFICADO, TAMANHO DA BASE 30CM, TAMANHO DO CABO 120CM, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONDOR / NOVIÇA	26,63	6.657,50
82	200	und	VASSOURA P/ VASO C/ SUPORTE - . MATERIAL DAS CERDAS PET, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO POLIPROPILENO, DIÂMETRO DA ESCOVA 9 CM, SUPORTE PLÁSTICO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA.	15,50	3.100,00
83	750	und	VASSOURA PIAÇAVA NºS 4 E 5 - . VASSOURA DE PIAÇAVA LATA COM CABO 23MM CONFECCIONADA COM PIAÇAVA NATURAL DE BOA QUALIDADE , TACO E CUNHA DE MADEIRA , LATA , PREGO E ARAME, CABO DE ROSCA (CABO COMUM), INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS EM PISOS LISOS, ÁSPEROS OU RÚSTICOS, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS 3 COLINAS / IPIRANGA	28,63	21.472,50
84	300	und	VELA P/ FILTRO DE BARRO - . VELA PARA FILTRO DE BARRO PRODUTO MICRO POROSO DE QUALIDADE COMPROVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STEFANI	8,50	2.550,00
85	50	und	APARELHO DE BARBEAR. LAMINA DE BARBEAR, TECNOLOGIA AVANÇADA PARA BARBEAR, CONFORTAVEL. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A GILLETE	5,17	258,50
86	75	und	BUCHA VEGETAL. ESPONJA BUCHA DE BANHO 14X6 CM	5,63	422,25
87	200	und	COLHER DE MESA EM INOX. COMPRIMENTO 19 CM, MATERIAL DO CABO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO EM ALIMENTOS TIPO SOPAS,CALDOS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACKER	4,83	966,00
88	100	und	DESODORANTE ROLL-ON. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON ANTIBACTERIAL+ INVISIBLE 50ML	12,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



89	50	und	ESCORREDOR DE LOUCAS CROMADO - . 24 PRATOS 7 COPOS E TALHERES, ACABAMENTO CROMADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 52 X 29 X 33,5 CM, PESO APROXIMADO DE 0,950KG	76,95	3.847,50
90	50	und	ESCORREDOR DE LOUCAS PLASTICO - . ESCORREDOR DE TALHERES, PRATOS E LOUÇAS DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 PRATOS, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO QUANTIDADE DE ANDARES 01, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA APROXIMADOS DE 43 CM X 32 CM X 9 CM COM ESCORREDOR PORTA COPOS, COM PORTA TALHERES.	52,95	2.647,50
91	100	und	FACA DE MESA EM INOX. FACA DE MESA EM INOX- FACA TOTALMENTE TEMPERADA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE NO FIO DE CORTE E MAIOR RESISTENCIA A CORROSÃO. TOTALMENTE EM AÇO INOX	6,20	620,00
92	100	und	GARFO DE MESA EM INOX. GARFO DE MESA EM INOX- GARFO COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA, TOTALMENTE EM AÇO INOX	5,50	550,00
93	50	und	GARRAFA TERMICA 5 LT EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ALADIM	53,30	2.665,00
94	10	und	JARRA DE 1,5 LITROS - . CAPACIDADE DA JARRA 1.500 ML, DE VIDRO, REDONDA OU QUADRADA ALTURA 21 CM DIÂMETRO 10 CM - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO	30,30	303,00
95	10	und	JARRA DE 2 LITROS - . CAPACIDADE DA JARRA 2.000 ML, DE VIDRO, REDONDA OU QUADRADA ALTURA 21 CM DIÂMETRO 10 CM - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO	51,95	519,50
96	50	und	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS -. MATERIAL INOX RESISTENTE E DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 12 LITROS ACABAMENTO EM INOX PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANREMO	84,00	4.200,00
97	100	und	PRATO DE VIDRO. PRATO DE VIDRO FUNDO COM DIÂMETRO DE 22 CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURALEX	9,30	930,00
98	100	und	PREGADOR DE ROUPA EM MADEIRA COM 12 UNIDADES -. FICHA TÉCNICA QUANTIDADE 12 PRENDEDORES DIMENSÕES 8CM X 1CM X 3CM MATERIAL POLIPROPILENO INJETADO MOLA AÇO MOLA TEMPERADO	4,30	430,00
99	100	und	PREGADOR DE ROUPA EM PLASTICO COM 12 UNIDADES -. FICHA TÉCNICA QUANTIDADE 12 PRENDEDORES DIMENSÕES 8CM X 1CM X 3CM MATERIAL POLIPROPILENO INJETADO MOLA AÇO MOLA TEMPERADO	5,63	563,00
100	500	und	SABONETE 90 GRS - . PERFUMADO, ANTIBACTERIANO, AROMAS DIVERSOS - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PALMOLIVRE / LUX	3,80	1.900,00
101	50	und	TOALHA DE BANHO. TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 80X150CM - 500G/M	55,63	2.781,50
102	300	und	TOALHA DE ROSTO. TOALHA DE ROSTO 70X40CM	27,97	8.391,00
103	2000	und	AGUA SANITARIA 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 E 2,5% P/P", PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA CLARA/ GLOBO.	8,33	16.660,00
104	50	und	AVENTAL PARA COZINHA IMPERMEÁVEL EMBORRACHADO BRANCO. PARA USO EM ATIVIDADES	21,95	1.097,50
105	100	und	BOTA EM PVC . TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO CURTO, MÉDIO E LONGO DE USO PROFISSIONAL, , NÚMEROS 34,36,38,40,42 44, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA DE AÇO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	60,63	6.063,00
106	50	und	CESTO TELADO DE PLÁSTICO 100 LTS.	104,25	5.212,50
107	100	und	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA Nº 35 AO 39. .	64,63	6.463,00
108	100	und	BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA BRANCA Nº 33 AO 42. .	71,63	7.163,00
109	30	und	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO . BORRACHA ESTRUTURADA CABO DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	21,50	645,00
110	10	und	SABONETEIRA GIRATÓRIA PARA SABONETE LÍQUIDO VIDRO DURÁVEL,, CAPACIDADE MÍNIMA 500ML	21,17	211,70
111	100	pct	SACO PLÁSTICO 05 KG PARA EMBALAR MERCADORIA. EMBALAGEM CONTÉM: FARDO COM 100 UNIDADES MEDIDAS: 60X80X0,05	61,63	6.163,00
112	100	pct	SACO PLASTICO 10 KG . PARA EMBALAR MERCADORIA, PCT COM 100 UND.	53,97	5.397,00
113	100	pct	SACO PLASTICO 20 KG. PARA EMBALAR MERCADORIA, PCT COM 100 UND.	62,30	6.230,00
114	10	pct	SACO PARA PIPOCA BRANCO 500G 15X20, PCT COM 100 UND.	13,75	137,50
115	20	und	VASSOURA VASCULHA TETO PARD. COM CERDA DE FIBRA SISAL, . CABO MID, REVESTIDO DE PLÁSTICO.	37,00	740,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

116	150	fardo	FRALDA DESCARTAVEL P C/36 UNID INFANTIL. FRALDA DESCARTAVEL P C/36 UNID INFANTIL - COM CINTURA ELÁSTICA, VELCRO E GEL ABSORVENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA EVOLUTION.	46,97	7.045,50
117	150	Pct	FRALDA DESCARTAVEL M C/ 54 INID INFANTIL. FRALDA DESCARTAVEL M C/ 54 INID INFANTIL - COM CINTURA ELÁSTICA, VELCRO E GEL ABSORVENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA EVOLUTION.	72,30	10.845,00
118	150	pct	FRALDA DESCARTAVEL G C/48 UNID INFANTIL. -. FRALDA DESCARTAVEL G C/48 UNID INFANTIL. - COM CINTURA ELÁSTICA, VELCRO E GEL ABSORVENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA EVOLUTION.	72,30	10.845,00
119	100	pct	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/24 UNID INFANTIL. -. FRALDA DESCARTAVEL EXG C/24 UNID INFANTIL. COM CINTURA ELÁSTICA, VELCRO E GEL ABSORVENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA EVOLUTION	41,63	4.163,00
120	100	und	LUVA DE BORRACHA NATURAL. ANATÔMICA E IMPERMEÁVEL A LUVA CONTA COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGOS E BAINHA NA PARTE SUPERIOR	7,20	720,00
121	100	und	LUVA DE VINIL OU NITRILICA SEM TALCO. HIPOALÉRGICA DURÁVEL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA.	22,63	2.263,00
122	50	und	TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA CX C/ 100 UNIDADES. TAMANHO UNIVERSAL FABRICADO EM TNT REFORÇADA INDICADO PARA COZINHA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	19,47	973,50
123	50	und	MARMITEX CX C100. MARMITEX N°08 CX C100	54,47	2.723,50
124	20	und	AÇUCAREIRO EM INOX COM COLHER INOX. .	12,00	240,00
125	200	und	AGUA SANITARIA 1LT	5,20	1.040,00
126	20	und	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO. DE 7,5 LITROS	4,00	80,00
127	20	und	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR 5,5 LITROS, INOX. .	82,00	1.640,00
128	50	und	BALDE PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPAS, 60LITROS. .	91,30	4.565,00
129	20	und	BANDEJA DE AÇO INOX GRANDE 49X33CM. INOX	90,00	1.800,00
130	50	und	BATERIA ALCALINA 9V, 0% DE MERCURIO E CADMIO - . DIMENSÕES 47, 5X 16,5X 25 5MM.	12,25	612,50
131	100	pct	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 20X35. ROLO COM 1000 SACOS DE 2 LITROS	45,30	4.530,00
132	50	pct	BORRIFADOR DE ÁLCOOL 01 LITRO. .	14,67	733,50
133	30	und	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 4,2 LITROS. .	62,97	1.889,10
134	50	und	CAIXA ORGANIZADORA DE ALIMENTOS COM TAMPAS 9 LITROS. TRANSPARENTE E COM FECHOS	46,93	2.346,50
135	30	und	CAIXA ORGANIZADORA DE ALIMENTOS COM TAMPAS 60 LITROS. TRANSPARENTE, RESISTENTE.	146,30	4.389,00
136	50	und	CANECA EM ALUMÍNIO, 3,5 LITROS., CABO MADEIRA	47,45	2.372,50
137	50	und	CESTO DE LIXO COM TAMPAS 65 LT. 65 LITROS	89,97	4.498,50
138	50	und	CESTO DE LIXO C TAMPAS 30 LITROS. MEDIDAS 38X40	54,93	2.746,50
139	20	und	COLHER PARA ARROZ EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM. SUPER REFORÇADA, DE 1ª QUALIDADE COMPRIMENTO DO CABO 34 CM	19,75	395,00
140	20	und	CONCHA INOX	22,45	449,00
141	20	und	CORTADOR DE UNHA GRANDE UNHEX	9,50	190,00
142	100	und	CREME DENTAL COM FLUÓR 180 GRAMAS. .	10,10	1010,00
143	10	und	EBULIDOR. MATERIAL: TUBO DE FERRO, PP, COMPONENTES ELETRÔNICOS DIMENSÃO APROXIMADA: 29 CM	32,45	324,50
144	30	und	FACA GRANDE. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 1,8 X 4,7 X 32,4 CM. AÇO INOX, POLIPROPILENO	33,00	990,00
145	5	und	FAQUEIRO COMPLETO AÇO INOX 72 PEÇAS. .	200,45	1.002,25
146	30	und	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO 200ML. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE	15,97	479,10
147	10	Kit	KIT DE PAINEL DE ALUMÍNIO BATIDO 05 UNIDADES. PAINEL 16 - 1,3 LITROS / PAINEL 18 - 1,7 LITROS/ PAINEL 20 - 2,2 LITROS/ PAINEL 22 - 3,2 LITROS / PAINEL 24 - 3,9 LITROS	550,00	5.500,00
148	10	und	PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, 7,6 LITROS.	209,33	2093,30
149	10	und	PAINEL TIPO CAÇAROLA N 40 - 40CM DE DIÂMETRO , 15 CM ALTURA, 15 LITROS, MATERIAL. ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO	219,63	2.196,30
150	500	und	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	5,46	2.730,00
151	20	und	APARELHO DE BARBEAR LÂMINA DUPLA, CABO EMBORRACHADO E ANTIDESLIZANTE 2 LÂMINAS. CORTE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GILLETTE.	6,90	138,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



152	10	und	SABONETEIRA COM TAMPA DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO TAMANHO 12 X 3 CM.	9,40	94,00
153	10	pct	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 5 MM, PACOTES COM 100 UNID.	9,60	96,00
154	10	und	SHAMPOO LÍQUIDO CONCENTRADO FRASCO DE 2 LITROS. .	31,23	312,30
155	30	und	XÍCARA DE CHÁ EM CERÂMICA MEDINDO 8 CM DE ALTURA, 14 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE	13,10	393,00
	20	und	PALITO DE CHURRASCO SEM PONTA 100 UNID. 25CM X 4 MM EM BAMBU SEM REBARBAS OU FARPAS	9,45	189,00
TOTAL					740.807,85

10.2 - Toda documentação utilizada para formação do preço de mercado, encontra-se anexa a este termo.

11 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1- O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

11.2- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

11.3- O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

11.4- Após a fase de habilitação, as empresas declaradas vencedoras do certame, poderão ser intimadas a apresentar, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, amostras dos produtos para os quais foram declaradas vencedoras.

11.5- As amostras deverão ser entregues diretamente na sede do município, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, em caso de alimentos deverá conter informações nutricionais, e comprovação de registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

11.6- Em caso de alimentos, os produtos serão analisados por pessoal indicado pela Administração, o qual emitirá laudo de aceitação ou de negativa de aceitação do produto.

11.7- Sendo aceitos os produtos, será lavrado a competente ata de registro de preços ou termo de contrato.

11.8- Em caso de laudo negativo, será deferido prazo de 02(dois) dias para manifestação (recurso) da fornecedora do item.

11.9- Mantida a negativa, o item será passado para o segundo colocado, que deverá cumprir as mesmas exigências indicadas nos itens 11.4 a 11.8.

12 - DOS DEVERES DAS PARTES

12.1- Das obrigações da Contratada:



12.1.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

12.1.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

12.1.3- Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;

12.1.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.

12.1.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.1.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.1.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

12.1.8- Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

12.1.9- Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;

12.1.10- Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

12.1.11- A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹².

12.1.12- Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas¹³.

12.1.13 - A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹⁴.

12.2- Das Obrigações da Contratante:

12.2.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;

12.2.2- Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;

12.2.3- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

12.2.4- Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

¹² Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹³ §1º do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹⁴ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.



12.2.5- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

12.2.6- Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

12.2.7- O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

12.2.8- O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

12.2.9- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise



jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei.

13.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV



do **caput** do **art. 156 da Lei 14.133/2021**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

13.8- admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos **incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 - DAS MULTAS:

14.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

14.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

14.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

14.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

15 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo¹⁵(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

¹⁵ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



15.2- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

15.3- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

15.4- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

15.5- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

16 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

16.2 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021.

16.3 - Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

16.4- Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

16.5- Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.6- Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7- A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.



16.8- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

16.9- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.10- O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

17 - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Não será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

18.1.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

18.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

18.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

18.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

19.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

19.2- A Administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo reincidir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

19.3- Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2023.

Grão Mogol/MG, 18 de julho de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.
Secretário Municipal de Planejamento.



ANEXO VII - DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI 14.133/21

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., declara sob as penas da lei:

Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei¹⁶;

Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹⁷.

Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas¹⁸.

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação¹⁹.

....., de de 2025.

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal
Favor apor carimbo CNPJ.

¹⁶ Inciso I do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹⁷ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹⁸ §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

¹⁹ Inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021.



ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

O **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.716.627/0001-50, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, neste ato representado pelo Exmº Sr Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2025**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Grão Mogol/MG.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2025**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que, comprovada a vantajosidade.

2.3- Em caso de esgotamento das quantidades antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a prorrogação antecipada, com a repetição das quantidades dos itens lançados na Ata de Registro de Preços.

2.4- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que, comprovada a vantajosidade.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1- Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:



ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	---------------------	-------	-------	-------

4.2 - Valor total : R\$.....(....)

4.2.1- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo²⁰(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

4.2.2- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.2.3- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.2.4- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6- A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

²⁰ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



- 5.7- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.8- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.9- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.10- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.11- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.12- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de 5.13- Empenho decorrente deste Registro de Preços;
- 5.13- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.14- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.15- Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.16- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.17- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.18- A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.19- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.
- 5.20- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.21- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 5.22- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Das obrigações da Contratada:

- a) A Adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) A Adjudicatária se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;



- d) A Adjudicatária deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- i) Fazer comprovar à Administração os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- k) A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas²¹.
- l) Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas²².

6.2 - Das Obrigações da Contratante:

- a) Prestar, com clareza, à Adjudicatária, as informações necessárias para a entrega;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) O contrato ou a Ata SRP firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

²¹ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

²² §1º do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.



i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará à Administração plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023 e Portaria 120-A/2024, que nomeia gestor e fiscais técnicos dos contratos de execução de serviços de engenharia, no âmbito do município de Grão Mogol/MG, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

7.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.3- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4 - Do Preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Portaria 056/2022.



7.6- Fiscalização Técnica

7.6.1- O fiscal técnico do contrato será o Sr. Jose Geraldo de Oliveira Cruz, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.6.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.6.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.6.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.6.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.6.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.6.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.6.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.6.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.6.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



7.6.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.6.15- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.6.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7 - Das Obrigações do Fiscal do Contrato

7.7.1- Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.



- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.8 - Das Obrigações do Gestor do Contrato

7.8.1- O Gestor do Contrato, o Sr. Devalci Geraldo dos Santos, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:



- I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.9- Do recebimento

7.9.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo²³.

²³Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



7.9.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.9.3- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9.4- Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.5- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.6- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.7- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.8- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.9.9- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.10- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9.11- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.9.12- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

7.9.13- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.9.14- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.15- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.16- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7.9.17- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9.18- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

9 - DAS SANÇÕES:

9.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins



de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.8- admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - PRAZO DA ENTREGA:

10.1- O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

10.2- O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

10.3- O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

10.4- Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5- O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10.7- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 015/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12 - DO FORO

12.1- As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, _____ de _____ de 2025.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Detentor da Ata.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO IX - INDICAÇÃO DO PREPOSTO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., indica como seu Preposto para acompanhar a execução da ata de
registro de preços ou do contrato, o Sr....., portador do CPF.....,
telefone de contato, e-mail

Declara que tem pleno conhecimento de que todas as decisões tomadas pelo Preposto obrigam a
Contratada.

....., de de 2025.

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal
Favor apor carimbo CNPJ.